



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/10/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000244/2023

Número do processo: 0000244/2023

Solicitação: 3 - REQUERIMENTO

Número do documento:

Requerente: 1476 - JANETE VIEIRA NIZER

Beneficiário:

Endereço: Rua Rua COLONIA MONJOLOS Nº 00 - 84635-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Número único: 7MR.873.B16-68

Número do protocolo: 1972

CPF/CNPJ do requerente: 103.824.599-03

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: MONJOLOS

Município: Paulo Frontin - PR

Fax:

Local da protocolização: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino: 001.002.010 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

Protocolado por: ARIANE KAROLINE PECH

Atualmente com: ARIANE KAROLINE PECH

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 25/10/2023 14:53

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: REQUERIMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO APAE - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Observação:

ARIANE KAROLINE PECH
(Protocolado por)

JANETE VIEIRA NIZER
(Requerente)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº Hora: 4:54:01
----------------------------------	---------------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PLANO DE TRABALHO

CUSTEIO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE

CNPJ: 00.694.754/0001-99

Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, CEP 84.635-000

Telefone: (042) 3543-1202

email: apaefrontin@hotmail.com

Data de fundação: 10/05/1995

Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS: Portaria nº 94 de 31/08/2015

Representante legal: LucioSzymczyn, CPF 754.052.459-68, RG 2.319.968

Dados bancários: Conta Corrente (Emenda Parlamentar) 24.663-8, Banco do Brasil, Agência nº 2262-4

II – DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil, beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, o que traduz no atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, e, se necessário a oferta dos serviços ocorre em tempo integral. Oferta-se ainda a educação para o trabalho e atendimentos de reabilitação à pessoa com deficiência, atuando na perspectiva da



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

consientização da importância da inclusão social e da inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantido dessa forma a qualificação profissional dos usuários, desenvolvendo as suas habilidades e proporcionando condições para concorrerem no mercado de trabalho.

Para a consecução de seus fins, conforme artigo 10 do Estatuto da APAE, destaca-se:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

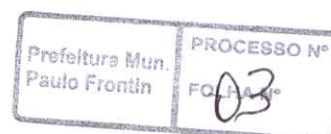
III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Visão

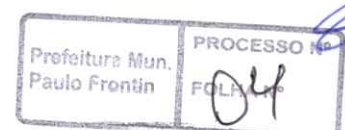
Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

Missão

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 55 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades. Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviços ofertados pela APAE de Paulo Frontin, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

Este serviço assegura as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos familiares e cuidadores para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.

Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clínico em psicologia.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

- 04 salas com capacidade para até 05 pessoas
- 09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
- 01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
- 03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
- 02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
- 03 banheiros para uso dos usuários
- 01 recepção
- 01 cozinha
- 01 refeitório
- 01 almoxarifado ou similar
- 01 quadra esportiva

O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.

Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

Projeto PAP

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

CAJUFA:- Cuidando Juntos em Família

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:

Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

Projeto de Panificação:

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Arelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem

Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:

- 01 coordenador
- 06 serviços gerais
- 08 educadores/ orientadores sociais
- 08 técnicos de nível superior
- 01 apoio administrativo
- 01 cuidador
- 01 motorista

V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar a qualidade na oferta dos serviços destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo direito e acesso aos programas, projetos e serviços que fortaleçam e promovam o desenvolvimento de potencialidades, atendimento às necessidades básicas socioassistenciais,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

visando a proteção a situações de vulnerabilidade e risco pessoal, social e familiar, protegendo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

VI – VALOR

Total Geral: R\$100.000,00 (cem mil reais) + eventuais rendimentos em conta corrente.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR (R\$)
novembro/2023	R\$ 100.000,00 + eventuais rendimentos em conta corrente.

Conforme previsto no art. 12 da Portaria 580/2020, enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

VIII – VIGÊNCIA

Início da execução	01/12/2023
Término da execução	01/12/2024

IX - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ofertar atividades de integração social, convívio familiar e comunitário, inclusão social, oferta de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer, exercício da cidadania, apoio à família na função protetiva, visitas domiciliares, assegurando melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pela instituição afim de garantir direitos e acesso aos projetos que beneficiam e promovam o desenvolvimento de potencialidades, atendimento às necessidades básicas socioassistenciais, visando à proteção a situações de vulnerabilidade, risco social, pessoal e familiar, protegendo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Assegurar condições de atividades ofertados nas oficinas protegidas terapêuticas; proporcionar igualdade entre os usuários	01/12/2023	01/12/2024



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

	fortalecendo o senso de igualdade e coletividade garantindo segurança e bem estar.		
2	Prestação de contas	02/12/2024	02/02/2025
3	Aprovação da prestação de contas	03/02/2025	03/03/2025

X – PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Descrição	Custo (R\$)
1	Ferramentas	3.000,00
2	Pagamento de Assistente Social integrante da Equipe de Referência conforme NOB RH/ SUAS (Salário, FGTS, Férias, 13º salário)	25.306,00
3	Material educativo e esportivo	9.500,00
4	Material de limpeza	8.000,00
5	Uniformes ,tecidos e aviamento	22.500,00
6	Material para manutenção de bens imóveis	23.694,00
7	Material de expediente	5.000,00
8	Material processamento de dados	3.000,00

**XI - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Nome: Salete Rosa de França

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Família

CPF: 065.489.449-33

Assinatura: Salete Rosa de França

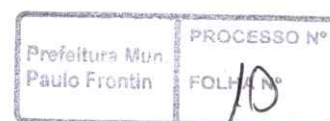
ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

Nome: Lucio Szymcyszyn

CPF 754.052.459-68

Assinatura: Lucio Szymcyszyn

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998





APAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requerimento para registrar estatuto social

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis - Pessoa Jurídica

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.694.754/0001-99, localizada no endereço Rua Pedro Hoinacki, nº 135, Centro de Paulo Frontin, representada por seu Presidente Lucio Szymcyszyn, na forma do estatuto social, requer a Vossa Senhoria o registro do estatuto social, alterado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09/05/2023, nas dependências da APAE.

Termos em que,
Requer Deferimento.

Paulo Frontin (PR), 10 de Maio de 2023.

Sim, como requer
Matr. PR. 28/6/2023
Vera Lucia Tutchak Stallsz
Vera Lucia Tutchak Stallsz
Oficial Interina
CPF Nº 733.600.239-00

Lucio Szymcyszyn
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin
Lucio Szymcyszyn - Presidente

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Prefeitura Municipal de São Paulo	PROCESSO Nº
14	FOLHA 14



W. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

3

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

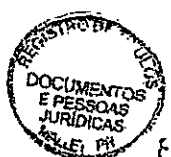
Art. 11 – A Apae de Paulo Frontin integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

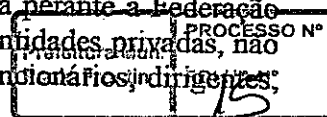
§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários e dirigentes;



V.ª. Sra.ª Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto



4

prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Paulo Frontin é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

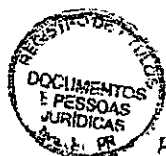
Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemérito e Agradado Honorário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	-------------------------------



Vereador Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

8 5

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Prefeitura Mun. Pejo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 11
---------------------------------	-------------------------



Wern Jozef Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

8 6

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



Vera Lucia Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

8 7

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

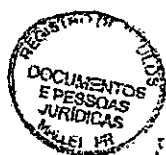
Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

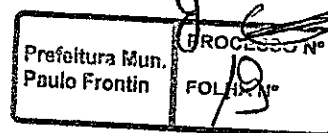
II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.



Ver. Lda I Stalisz
Oficial Interna
Davi Zolondek
Substituto



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

III – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados,



Vera Lucia Stalisz
Oficial Interina
Dani Zolondek
Escritora Substituta

9

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA 20
----------------------------------	-------------------------

conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.



Varg. 10/11/11 Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

10

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



Vereador Stalysz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escrevente Substitua

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 11
----------------------------------	----------------------------

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, brevemente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

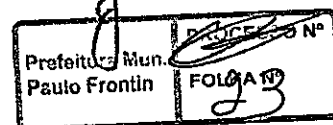
V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;



Vera Lucia Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

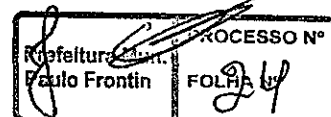
§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus



Assinatura: Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Substituto



suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.



Luiz F. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

14



Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;



Vera Lucia F. Stalls
Oficial Interina
Davi Zolondei
Escritor Substituto

15

Prefeitura Municipal de São João del-Rei Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---	----------------------------

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Vera Lucia Stalitz
Oficial Interna
Dani Zolondek
Escritor Substituto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;



Vera Lucia Stallisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto



IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:



Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Permanente Substitu



I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.



Vera Lucia Stalisz
Oficial Interna
Davi Zolondek
Escrevente Substitua



Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo



Lucia F. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto



Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:



Vera Lucia S. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escrevente Substituto



- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



Vera Lucia T. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

22

Prefeitura Mun. Paulo Frota	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
--------------------------------	-------------------------------

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

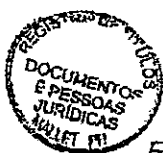
§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.



Lucia F. Stalisz
Oficial Interna
Cavi Zolondek
Escrevente Substituta

23	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 349

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

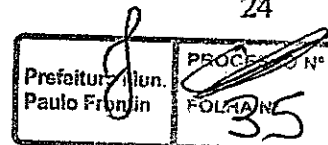
Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.



Vera Lucia T. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escrivente Substituto



§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Paulo Frontin – PR, 09 de maio de 2023

Reconhecimento de Firma

Lucio Szymcyszyn
Lucio Szymcyszyn
Presidente da APAE

Reconhecimento de Firma

Jessica Maria de Andrade
Jessica Maria de Andrade
Advogada
OAB - PR 65586



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil



Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de **LUCIO SZYMCYSZYN, JESSICA MARIA DE ANDRADE**

Do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Paulo Frontin-Pr 22 de Junho de 2023.

[Barbara Pety Oficial Designada
[Jussimara Brzezinski Andrade Esc. Substituta
[Cleverson Jose Brzezinski Escrivente
Selo Funarpen: SF1N1.tGvib.KaaUx-3eWDJ.F723q
Consulta pelo site em: www.funarpen.com.br

Rua Assis Brasil, 25 - Centro - Mallet - PR - CEP: 84570-000 - Fone: (42) 99862-7764 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

Cleverson José Brzezinski
Escrivente
CPF 007.046.859-14



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Rua Afonso Pena, 36 - Centro - CEP: 84570-000 - Fone: (42) 99862-7764 - E-mail: regcivilmallet@hotmail.com



SELO Nº SFTD1hee4n3NaHTtQ9DDF727q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 8.472

REGISTRADO Nº 366 LIVRO Nº A-018
Mallet-PR, 28 de junho de 2023

Vera Lucia Tutchak Stalitz - Oficial Interina
Emolumentos: R\$24,60(VRC 3,00), Funrejus: R\$10,56,
ISSQN: R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$7,50,
Distribuidor: R\$9,53, Diligência: Não incide, Fotocópia:
R\$19,24, Microfilme: Não incide. Total: R\$73,89

Verônica Stalitz



Vera Lucia Tutchak Stalitz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escrivente Substituto

25

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	-------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.
Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Ofício nº 082/2022

Paulo Frontin, 13 de Dezembro de 2022

Cartório de Registro de Imóveis – Pessoa Jurídica
Mallet - PR

*Sim, como requer
Mallet/PR, 20/12/2022*

Vera Lucia S. Stalisz
Vera Lucia Tutchak Stalisz
Oficial Interina
CPF Nº 733.600.239-00

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, vem por meio deste respeitosamente requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 10/11/2022 e Ata de posse da nova diretoria para exercício de mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025 as quais se encontram em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucio Szymcyszyn
Lucio Szymcyszyn
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE PAULO FRONTIN realizada em 10 de novembro de 2022, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná datado do dia 11 de outubro de 2022, página 251, realizada na cidade de Paulo Frontin - PR, sito à rua Pedro Hoinacki nº135, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 19h30, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. **Presidente e Secretário das Assembleia:** Para presidente e secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente Elizete Franczak, brasileira, casada, diretora, portadora do CPF nº 007.189.229-05, RG n.º 8.468.069-9, residente e domiciliada na Rua Francisco Scaramella, nº 39, bairro centro, Cidade Paulo Frontin, Estado Paraná, CEP 84635-000, e Janice Lucia Grando Geller, brasileira, pedagoga, casada, portadora do RG: 6.935.110-7 e CPF: 037.989.729-66, residente e domiciliada na Rua Francisco Brzezinski, s/nº, bairro centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84635-000. **Instalação da Assembleia:** Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. 2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante a parecer do Conselho Fiscal. 3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Paulo Frontin, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto da APAE de Paulo Frontin. 4 Outros assuntos.

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022:

Apresentado os slides em projeção o relatório de atividades da atual gestão foi aprovado por UNANIMIDADE pelos presentes. **2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022:**

Após a apresentação do relatório de atividades, foi apresentada as contas do exercício 2020/2022, demonstração dos resultados e notas explicativas, com a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal, e colocada em votação, as contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal.

3. Eleições: A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/2022 procedeu o registro de uma única chapa (fls. 04) do Livro de Registro de Chapas, denominada "Chapa 001", composta pelos membros constantes do requerimento datado de 21.10.2022 perante a







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Secretaria da APAE de Paulo Frontin. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01.01.2023 a 31.12.2025. Os membros da Chapa 001 foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE de Paulo Frontin com **mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente: LUCIO SZYMCZYSZYN, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.319.968, CPF 754.052.459-68, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rodovia PR 153, s/nº, CEP 84635-000.

Vice-Presidente: NADIR MARIA CAMPESATTO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 6.387.637-2, CPF 943.317.409-78, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à Rua Francisco Scaramella, nº 38, CEP 84.635-000.

1º. Diretor Financeiro: ARLETE APARECIDA GRANDO VOLSKI, brasileira, casada, atendente, portadora do RG nº 5.867.110-0, CPF 738.168.259-15, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Fernanda Correia, nº 443, CEP 84.635-000.

2º. Diretor Financeiro: OLINDO ANDREIV, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 877.635-0, CPF 169.856.729-49, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à BR153, Km 08, nº 46, CEP 84635-000

1ª. Diretor Secretário: SÉRGIO SICORRA, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 501.239.343-4, CPF 191.893.460-68, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua XV de Novembro, nº 36, CEP 84635-000.

2ª. Diretor Secretário: MIRTO JOÃO WEBER, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 12-R.903.011, CPF 384.342.029-72, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Linha Palmital s/nº, CEP 84635-000.

Diretor de Patrimônio: DÉBORA CHILANTI, brasileira, solteira, escrevente, portador do RG nº 8.979.400-5, CPF 060.630.999-30, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua Francisco Brzezinski, nº 210, CEP 84635-000.







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretor Social: **LUIZ CARLOS KOHUT**, brasileiro, casado, técnico operacional, portador do RG nº 4.353.044-5, CPF 528.860.349-91, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua Leão Szeremeta, nº 576, CEP 84635-000.

Conselheiros Fiscais Titulares:

1. ARLIANE KUCHINSKI DALCANTON, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.701.995-0, CPF 008.010.479-78, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Rui Barbosa, nº 84, CEP 84635-000.

2. MARIVONE PORTALUPPI DE MATOS CABRAL, brasileira, casada, costureira, portadora do RG nº 169.559-8, CPF 825.374.029-87, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à Rua Sebastião Gaisler Soares, nº 20, CEP 84635-000.

3. PRICILA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 15.674.135-3, CPF 147.388.659-78, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Colônia Linha Candido de Abreu, s/nº, CEP 84635-000.

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. JAIR WEGRZYN, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 4.258.221-2, CPF 648.669.719-91, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua Francisco Scaramella, nº 96, CEP 84635-000.

2. LUCIANE BUENO FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 7.654.533-2, CPF 040.658.769-82, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Projetada, nº 25, CEP 84635-000.

3. ROSANGELA DIAS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 7.674.517-0, CPF 028.742.239-99, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Sete de Setembro, nº 27, CEP 84635-000.

Conselheiros Administrativos:

1. TEREZINHA KRUL HORN, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 18R.145485-1, CPF 025.814.329-00, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia Manduri, s/nº, CEP 84635-000.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 40
----------------------------------	-------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da:

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2. JESSICA ORLOWSKI, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 10.633.875-2, CPF 103.432.829-84, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia São Roque s/nº, CEP 84635-000.

3. GIANCARLO CELSO RETCHESKI, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 9.585.248-3, CPF 072.138.799-36, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Antônio Louri de Oliveira, nº 302, CEP 84635-000.

4. ROMÁRIO MIGUEL JASINSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.822.302-4, CPF 924.992.879-34, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua 22 de Janeiro, s/nº, CEP 84635-000.

5. CLEONICE APARECIDA DE BRITO DIAS, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portador do RG nº 5.216.726-4, CPF 748.703.519-00, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à Rua Governador Paulo Pimentel nº65, CEP 84635-000.

Conselheiros Consultivo:

1. ERNANI JOSÉ KRUK, brasileiro, casado, técnico de eletricidade, portador do RG nº 1.091.072-2, CPF 439.389.499-53, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Francisco Brezezinski Filho, nº 99, CEP 84635-000.

2. EUGÊNIA ZENÓBIA GODOY, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.821.557, CPF 846.832.289-04, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua 22 de Janeiro nº 73, CEP 84635-000.

3. JAMES RAINÉRIO KAMINSKI, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 4.265.987-8, CPF 562.695.879-72, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Francisco Scaramella, nº203, CEP 84635-000.

4. TEREZINHA BEATRIZ BAHNIUK, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº 9.198.495-4, CPF 054.248.829-94, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia Agudos, s/nº, CEP 84635-000.

5. LEONIR CLAUDINO WITTER, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 3.398.914-8, CPF 428.140.149-00, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Aristo Rasera, nº 203, CEP 84635-000.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 411
----------------------------------	--------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Autodefensores Titulares:

1. VIVIANE SNICER, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 9.079.615-1, CPF 010.931.219-80, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia Santana, s/nº, CEP 84635-000.

2. ANDRÉ MARADONA KADANUS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 14.683.267-9, CPF 125.173.369-70, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Fazenda Espigãozinho, colônia Limoeiro, s/nº, CEP 84635-000.

Autodefensores Suplentes:

1. CAMILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 13.058.322-9, CPF 091.882.449-46, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Projetada, nº 25, CEP 84635-000.

2. MARCIO JOSÉ KOZAR, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 10.834.362-1, CPF 045.489.269-17, residente e domiciliado em Paul Frontin-PR, à colônia vicinal sete, s/nº, CEP 84635-000.

4. Outros assuntos: Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 21h00, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e pela Presidente da Assembleia eleita

Secretaria da Assembleia:

Presidente da Assembleia:

Presidente da APAE:



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil



Reconheço a firma por **SEMELHANÇA** LUCIO SZYM CZYSZYN, ELIZETE FRANZAK, JANICE LUCIA GRANDO GELLER**

Do que dou
Em testemunho da verdade.

Paulo Frontin-Paraná 19 Dezembro de 2022.

Lucimara Brzezinski de Andrade-Esc. Substituta
Barbara Petry Oficial Designada
Cleverson José Brzezinski-Escriturante
Selo funa por: F729X Wdqm Vyp9-1TYGy DaGE9
Rua Alexandre Pires, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br
consulte este selo em www.fundapari.com.br

Cleverson José Brzezinski
Escriturante
CPF 06.7.046.859-14

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto N. 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Pública Municipal N. 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: N. 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: N. 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 42
----------------------------------	-------------------

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE PAULO FRONTIN
LISTA DE PRESENÇA 10/11/2022

	Nome	Assinatura
1	Nadir Maria Camyosatto	NM
2	Lucione Bueno Ferreira	90
3	TRISTE PAULO CHILPINTI	TRISTE
4	Lucy symonsson	Lucy
5	Of - d / - dreno	Of
6	Adriane K. Delgostan	Adriane
7	Marlene P. A. Costa	Marlene
8	Sereginha K. H. Hary	Sereginha
9	Wilkas K. H. Hary	Wilkas
10	Luiz Carlos Kohut	Luiz Carlos
11	Orlele A. G. Vasu	Orlele
12	Monica Esp. De Brito Dias	Monica Esp. De Brito Dias
13	Cláudia S. G. G. G.	Cláudia
14	Jonice Geller	Jonice Geller
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Rua Afonso Pena, 38 - Centro - CEP: 84570-000 - Fone: (42) 99982-7794 - E-mail: registro@hotmail.com



SELO Nº F727MRhqDkCa2TJ88YebKwu
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 8.326
AVERBADO AO REGISTRO Nº 327
AVERBAÇÃO Nº 02 LIVRO Nº A-017
Mallet-PR, 20 de dezembro de 2022
Vera Lucia Tutchak Stalisz - Oficial Interina
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN:
R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,60, Distribuidor: R\$10,76,
Diligência: Não Incide, Fotocópia: R\$6,18, Microfilme: Não Incide.
Total: R\$54,41

Vera Lucia P. Stalisz



Vera Lucia P. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 44
----------------------------------	-------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATA DE POSSE

Em 01 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselhos de Administração e Autodefensores da APAE de Paulo Frontin eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná datado do dia 11 de outubro de 2022, página 251, tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

Diretoria Executiva

Presidente: LUCIO SZYMCZYSZYN, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2.319.968, CPF 754.052.459-68, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rodovia PR 153, s/nº, CEP 84635-000.

Vice-Presidente: NADIR MARIA CAMPESATTO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 6.387.637-2, CPF 943.317.409-78, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à Rua Francisco Scaramella, nº 38, CEP 84.635-000.

1º. Diretor Financeiro: ARLETE APARECIDA GRANDO VOLSKI, brasileira, casada, atendente, portadora do RG nº 5.867.110-0, CPF 738.168.259-15, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Fernanda Correia, nº 443, CEP 84.635-000.

2º. Diretor Financeiro: OLINDO ANDREIV, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 877.635-0, CPF 169.856.729-49, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à BR153, Km 08, nº 46, CEP 84635-000

1ª. Diretor Secretário: SÉRGIO SICORRA, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 501.239.343-4, CPF 191.893.460-68, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua XV de Novembro, nº 36, CEP 84635-000.

2ª. Diretor Secretário: MIRTO JOÃO WEBER, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 12-R.903.011, CPF 384.342.029-72, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Linha Palmital s/nº, CEP 84635-000.

Diretor de Patrimônio: DÉBORA CHILANTI, brasileira, solteira, escrevente, portador do RG nº 8.979.400-5, CPF 060.630.999-30, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua Francisco Brzezinski, nº 210, CEP 84635-000.

Prestitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 45
----------------------------------	-------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretor Social: LUIZ CARLOS KOHUT, brasileiro, casado, técnico operacional, portador do RG nº 4.353.044-5, CPF 528.860.349-91, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua Leão Szeremeta, nº 576, CEP 84635-000.

Conselheiros Fiscais Titulares:

1. ARLIANE KUCHINSKI DALCANTON, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.701.995-0, CPF 008.010.479-78, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Rui Barbosa, nº 84, CEP 84635-000.

2. MARIVONE PORTALUPPI DE MATOS CABRAL, brasileira, casada, costureira, portadora do RG nº 169.559-8, CPF 825.374.029-87, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à Rua Sebastião Gaisler Soares, nº 20, CEP 84635-000.

3. PRICILA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 15.674.135-3, CPF 147.388.659-78, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Colonia Linha Candido de Abreu, s/nº, CEP 84635-000.

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. JAIR WEGRZYN, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 4.258.221-2, CPF 648.669.719-91, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Rua Francisco Scaramella, nº 96, CEP 84635-000.

2. LUCIANE BUENO FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 7.654.533-2, CPF 040.658.769-82, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Projetada, nº 25, CEP 84635-000.

3. ROSANGELA DIAS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 7.674.517-0, CPF 028.742.239-99, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Sete de Setembro, nº 27, CEP 84635-000.

Conselheiros Administrativos:

1. TEREZINHA KRUL HORNY, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 18R.145485-1, CPF 025.814.329-00, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia Manduri, s/nº, CEP 84635-000.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 416
----------------------------------	--------------------



APAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora de

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2. JESSICA ORLOWSKI, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 10.633.875-2, CPF 103.432.829-84, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia São Roque s/nº, CEP 84635-000.

3. GIANCARLO CELSO RETCHESKI, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 9.585.248-3, CPF 072.138.799-36, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Antônio Louri de Oliveira, nº 302, CEP 84635-000.

4. ROMÁRIO MIGUEL JASINSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.822.302-4, CPF 924.992.879-34, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua 22 de Janeiro, s/nº, CEP 84635-000.

5. CLEONICE APARECIDA DE BRITO DIAS, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portador do RG nº 5.216.726-4, CPF 748.703.519-00, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à Rua Governador Paulo Pimentel nº65, CEP 84635-000.

Conselheiros Consultivo:

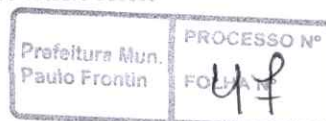
1. ERNANI JOSÉ KRUK, brasileiro, casado, técnico de eletricidade, portador do RG nº 1.091.072-2, CPF 439.389.499-53, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Francisco Brezezinski Filho, nº 99, CEP 84635-000.

2. EUGÊNIA ZENÓBIA GODOY, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.821.557, CPF 846.832.289-04, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua 22 de Janeiro nº 73, CEP 84635-000.

3. JAMES RAINÉRIO KAMINSKI, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 4.265.987-8, CPF 562.695.879-72, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Francisco Scaramella, nº203, CEP 84635-000.

4. TEREZINHA BEATRIZ BAHNIUK, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº 9.198.495-4, CPF 054.248.829-94, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia Agudos, s/nº, CEP 84635-000.

5. LEONIR CLAUDINO WITTER, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 3.398.914-8, CPF 428.140.149-00, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à rua Aristo Rasera, nº 203, CEP 84635-000.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hojnacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Autodefensores Titulares:

1. VIVIANE SNICER, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 9.079.615-1, CPF 010.931.219-80, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à colônia Santana, s/nº, CEP 84635-000.

2. ANDRÉ MARADONA KADANUS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 14.683.267-9, CPF 125.173.369-70, residente e domiciliado em Paulo Frontin-PR, à Fazenda Espigãozinho, colônia Limoeiro, s/nº, CEP 84635-000.

Autodefensores Suplentes:

1. CAMILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 13.058.322-9, CPF 091.882.449-46, residente e domiciliada em Paulo Frontin-PR, à rua Projetada, nº 25, CEP 84635-000.

2. MARCIO JOSÉ KOZAR, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 10.834.362-1, CPF 045.489.269-17, residente e domiciliado em Paul Frontin-PR, à colônia vicinal sete, s/nº, CEP 84635-000.

Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, 1ª Diretor Secretário e pelo Presidente.

Presidente

Primeiro Diretor Secretário



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil



Reconheço a firma por **SEMELHANÇA** LUCIO SZYM CZYSZYN, OLINDO ANDREIV*

Do que dou
Em testemunho da verdade.

Paulo Frontin-Paraná 19 Dezembro de 2022.

Lucimara Brzezinski de Andrade - Esc. Substituta
Barbara Petry - Oficial Designada
Cleverson Jose Brzezinski - Escrivente
e/o funarpen.F723X V/dqTM Vjhp9-IT2UX.DaGEb
insulte este selo em www.funarpen.com.br

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

Cleverson José Brzezinski
Escrivente
CPF 007.046.859-14

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: N° 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Pública Municipal: N° 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: N° 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: N° 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Rua Afonso Pena, 38 - Centro - CEP: 84570-000 - Fone: (42) 99982-7764 - E-mail: regcivilnd@hotmail.com



SELO Nº F727MRhqd0kcha2TJZJNEbKwv

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 8.326

AVERBADO AO REGISTRO Nº 327

AVERBAÇÃO Nº 03 LIVRO Nº A-017

Mallet-PR, 20 de dezembro de 2022

Vera Lucia Tutchak Stalisz - Oficial Interina

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN:

R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,60, Distribuidor: R\$10,75,

Diligência: Não incide. Fotocópia: R\$4,44, Microfilme: Não incide.

Total: R\$63,67

Vera Lucia T. Stalisz



Vera Lucia T. Stalisz
Oficial Interina
Davi Zolondek
Escritor Substituto

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.694.754/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEDRO HOINACKI	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEFRONTIN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3543-1202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 09:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 00.694.754/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:29 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **A4B0.3C0C.9802.2621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 51
----------------------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.694.754/0001-99
Certidão n°: 57944900/2023
Expedição: 19/10/2023, às 09:30:23
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.694.754/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 52
----------------------------------	-------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.694.754/0001-99**Razão****Social:** A P A E PAULO FRONTIN**Endereço:** RUA RUI BARBOSA S/N / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

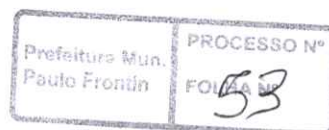
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023**Certificação Número:** 2023100800295137553021

Informação obtida em 19/10/2023 09:32:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032043723-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.694.754/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032043739-74

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 00.694.754/0001-99**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 18/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

CNPJ Nº: 00.694.754/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **0513.SHQZ.0804**
Emitida em **28/09/2023** às **09:50:43**

Dados transmitidos de forma segura.



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/10/2023 09h38min

Número	Validade
705	18/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTI CNPJ: 00694754000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19096 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTI
Endereço: Rua PEDRO HOINACKI, 135 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 54
----------------------------------	-------------------



080051 00116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Zilam Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungua
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL: 9026307339

Responsável pela Iluminação Pública: Município 04235431210

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /150A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
08/08/2023

Leitura atual
06/09/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
06/10/2023

Nome: ASSOCIACAODEPAIS E
AMIGOSDOSEXECIONAIS DE
PAULO FRONTIN
R. Hoinacki, 420 - Apae Paulo
Frontin - Centro
CEP: 84635-000
Cidade: Paulo Frontin - Estado: PR
CNPJ: 00694754/0001-99
I.E.: ISENT0

UNIDADE CONSUMIDORA

35983981

▲ CÓDIGO DEBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 58584515 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 08/09/2023

Consulta Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0904 3688 9800 0106 6600 3058 5845 1510 1914 5077

Protocolo de Autorização: 1412300043597314 - 09/09/2023 às 12:16:17America/Sao_P

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2023	26/09/2023	R\$718,22

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	854	0,390597	333,57	15,51	60,04	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	854	0,424508	362,53	16,86	65,25	0,328370
ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	22,120000	22,12			
TOTAL				718,22	32,37	125,29	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	696,10	18%	125,29
COFINS	570,79	4,6500%	26,59
PIS	570,79	1,0117%	5,78

HISTÓRICO DE CONSUMO / UNID.		
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
SET23	854	29
AGO23	645	32
JUL23	979	31
JUN23	817	29
MAR23	675	30
ABR23	888	31
MAR23	852	30
FEV23	519	31
JAN23	553	30
DEZ22	784	29
NOV22	723	32
OUT22	654	29
SET22	677	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0380169845	CONSUMO kWh	TP	31907	32761	1	854

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 08/09/2023

94CA.0A1C.09B5.21A1.F49A.835A.0EC0.BB03

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,78 E COFINS R\$26,59 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de
energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde 09/08-06/09

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
35983981	09/2023	26/09/2023	R\$718,22



PIX

Número da fatura: FAT-01-20235061914507-90

836500000077 182201110000 001010202354 061914507902





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543 1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.694.754/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Hoinacki, Nº 135, Bairro Centro, CEP 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Paulo Frontin, PR de 19 de outubro 2023.

Lucio Szymcyszyn

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.694.754/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Hoinacki, Nº 135, Bairro Centro, CEP 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não será repassado subsídio de transporte a nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 19 de outubro de 2023.

Lucio Szymcyszyn

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.694.754/0001-99, estabelecida na Rua Pedro Hoinacki, Nº 135, Bairro Centro, CEP 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial e telefone
Lucio Szymcyszyn - Presidente	RG 2.319.968 SSP/SC CPF 754.052.459-68	Rod. PR 153, s/nº Fone: (42)991388905
Nadir Maria Campesatto - Vice Presidente	RG 6.387.637-2 SSP/PR CPF 943.317.409-78	Rua Francisco Scaramella, nº 38 Fone: (42) 991471278
Arlete Aparecida Grando Volski - 1º Diretor Financeiro	RG 5.867.110-0 SSP/PR CPF 738.168.259-15	Rua Aristo Razera, nº 33 Fone (42) 35431690
Sérgio Sicorra - 2º Diretor Financeiro	RG 501.239.343-4 SSP/PR CPF 191.893.460-68	Rua XV de novembro, nº 36 Fone (42) 991474652
Olindo Andreiv - 1º Diretor Secretário	RG 877.635-0 SSP/PR CPF 169.856.729-49	Rod. BR 153, km08, nº 46 Fone (42) 991641719
Mirto João Weber - 2º Diretor Secretário	RG 12-R.903.011 SSP/SC CPF 384.342.029-72	Rua Linha Palmital, s/nº Fone (42) 991257292

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

Autonzada a funcionar pelo Governo Estadual decreto. N° 4.336/97 de 29-12-97. Utilidade Publica Municipal: N° 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Publica Estadual: N° 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: N° 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135 - Paulo Frontin - PR CEP: 84635-000. Fone: (42) 3543-1202.
Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Não possui em seu quadro de dirigente nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 19 de outubro 2023.

Lucio Szymcyszyn

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 006/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 819/2010 de 08 de dezembro de 2010, e Considerando o artigo 9º da Lei n.º 8742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, o qual dispõe que o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso; Considerando o Decreto Presidencial n.º 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social; Considerando a Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS a qual aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução n.º 16/2010 do CNAS a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal CAS; Considerando a Resolução n.º 34/2011 do CNAS que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Considerando a Resolução n.º 007/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin que define os parâmetros municipais, para a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Paulo Frontin; Considerando o parágrafo 2º, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal n.º 12868/2013; Considerando a Resolução n.º 14/2014 do CNAS a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando a deliberação da reunião extraordinária de 29 de julho do ano de 2015 do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no CMAS de Paulo Frontin da entidade:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE

Nível de proteção: Serviço de proteção social especial de média complexidade

Serviço socioassistencial executado: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Art. 2º O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias fica inscrito no CMAS sob n.º 002.

Art. 3º A inscrição das entidades ou organizações da Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 4º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de julho de 2015.

MARIELE SEZINANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:457EB1A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2015. Edição 0803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 63
----------------------------------	---------------------------------

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3362414183835151
24/10/2023 14:25:14

Cliente - Conta atual

Agência 217-8
Conta corrente 64418-8 SIGTV411870920230003 GND3
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							101.481,70 C
Saldo							101.481,70 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							101.481,70

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE944127 CARLA RENATA PECH.

☐ Visualizar Pix agrupadosG3362414183835151
24/10/2023 14:25:14

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

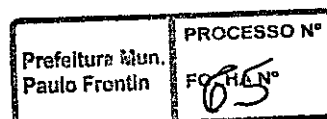
Agência 217-8
Conta corrente 64418-8 SIGTV411870920230003 GND3
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						101.481,70 C	
Saldo						101.481,70 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/10/2023	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/11/2023	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						101.481,70	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE944127 CARLA RENATA PECH.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411870920230003

1. Origem do Recurso:

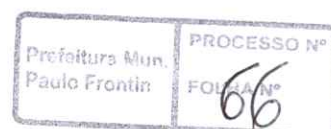
Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202371170013

Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	PAULO FRONTIN
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.601.784/0001-18

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	411870920230003	082445031219G7045
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Bancada		
Número Processo SEI: 71000053072202301		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
806520	25/08/2023	3 - Custeio	001	002178	00000061811X
806520	25/08/2023	3 - Custeio	001	002178	000000644188
806520	25/08/2023	3 - Custeio	001	002178	00000064417X
806520	25/08/2023	3 - Custeio	001	002178	000000647764

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin		
CNPJ/CGC: 00.694.754/0001-99	Endereço: Rua Pedro Hoinacki, nº 135 , BAIRRO: Centro, CIDADE: PAULO FRONTIN	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, Naiane Aparecida Hamann, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) PAULO FRONTIN-PR, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

- O objeto da programação de nº 411870920230003 foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 22/06/2023 conforme registro constante da ata de nº 193 e(ou) da resolução de nº 008, de 23/06/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

- A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 411870920230003 está(estão) inscrita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: Naiane Aparecida Hamann

CPF: 101.650.999-50

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.25.4.1-10165099950-29062023-012451

Data do aceite do termo: 29/06/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e, Considerando a deliberação da reunião ordinária de 22 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:

Programação financeira: 411870920230003

Unidade Beneficiária/ CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin/ 00.694.754/0001-99

Funcional Programática: 082445031219G7045 –
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada

Valor R\$/ GND – Despesa: R\$ 100.000,00/ 3 - despesas de custeio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, Paraná, 22 de junho de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:137D5E8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2023, Edição 2799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

O MINISTRO ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS; e

Considerando que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MC;

II - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

III - parceria: relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecida entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

IV - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS;

V - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

VI - unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria ou de outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS; e

VII - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV: ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I

Do Cofinanciamento Federal do SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

CAPÍTULO II

Das Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira

Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:

I - adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 6º As transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória.

Art. 7º As transferências dos recursos de que trata o art. 5º ficarão condicionadas à aprovação do parecer de mérito emitido pelo FNAS.

Art. 8º Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte,

Metrópoles, estados e o Distrito Federal.

Art. 9º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

§ 2º a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo gestor local ao FNAS, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu prazo final, com as devidas justificativas.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 11. Os recursos financeiros transferidos cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 12. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 13. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MC e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 14. Com a finalidade de dar publicidade às transferências fundo a fundo de que trata art. 5º, o FNAS irá publicar a lista das programações cadastradas no Diário Oficial da União em até 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação do parecer de mérito.

CAPÍTULO III

Das Indicações de Ente de Unidades Beneficiárias e da Delegação da Programação

Art. 15. O FNAS irá inserir no SIGTV as indicações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento - SIOP, quando se tratar de programação oriunda de emenda parlamentar.

Parágrafo único. O FNAS providenciará, caso necessário, a troca da modalidade de aplicação no SIOP, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 16. Quando a transferência se der com recursos oriundos de emenda parlamentar, o responsável pela indicação da programação deverá:

I - realizar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV, a qual será vinculada a programação;
ou

II - delegar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV para o gestor local, o qual definirá a unidade beneficiária que ficará vinculada a programação.

Parágrafo único. No caso da indicação de unidades públicas para destinação de incremento temporário, será indicado como unidade beneficiária o Fundo de Assistência Social, aplicando-se o recurso na rede socioassistencial pública e estatal do SUAS.

Art. 17. Quando a transferência se der com recursos oriundos de programação orçamentária própria, o gestor deverá realizar a indicação de unidades beneficiárias no SIGTV, a qual será vinculada à programação.

Art. 18. Os recursos indicados a unidades beneficiárias poderão ser destinados:

I - aos municípios, estados e o Distrito Federal, caso ofertem serviços de Proteção Social Especial; e

II - aos municípios e ao Distrito Federal, em caso de oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Art. 19. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação no SIGTV, e sua finalização confirmará o aceite do recurso, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II - unidade beneficiária indicadas;

III - endereço;

IV - endereço eletrônico;

V - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes ao acompanhamento e controle.

Parágrafo único. Mediante o cadastro da programação o FNAS poderá realizar o empenho da despesa.

Art. 20. Cabe ao respectivo conselho de assistência social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se, no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade.

§ 1º O acesso ao SIGTV será concedido ao presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social.

§ 2º Caso o conselho de assistência social não realize o aceite do Termo de Responsabilidade, a programação não será enviada para análise técnica do FNAS.

Art. 21. A análise de mérito das programações cadastradas e enviadas irá considerar os seguintes critérios:

I - compatibilidade com a Política de Assistência Social;

II - adequação com a natureza da oferta socioassistencial; e

III - aprovação da programação por parte do conselho de assistência social do respectivo ente.

Art. 22. Se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar, o FNAS registrará impedimento de ordem técnica no SIOP para as seguintes ocorrências:

I - ausência de indicação de unidade beneficiária;

II - indicação de unidade beneficiária em desacordo com os incisos IV ou V do art. 2º desta Portaria;

III - não cadastramento da programação;

IV - programações que não estejam compatíveis com a Política de Assistência Social;

V - inexistência do parecer do conselho de assistência social;

VI - parecer do conselho de assistência em desacordo com o art. 20 desta Portaria;

VII - programações com valores inferiores aos descritos no Art. 8º; e

VIII - programações que estejam em desacordo com o SIOP.

CAPÍTULO IV

Da Alteração da Programação

Art. 23. Havendo contingenciamento de recursos oriundos de emenda parlamentar, os gestores

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	-------------------------------

da assistência social deverão ajustar as programações aos mesmos valores realizados pelos autores das emendas.

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou

II - em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§1º Em caso de desistência de unidade referenciada no recebimento do recurso ou do bem, o gestor da assistência social deverá apresentar a documentação comprobatória.

§2º A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução.

CAPÍTULO V

Da Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 25. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC deverá respeitar a padronização das listas a serem estabelecidas em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§1º Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos art. 27 e 28 deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

§2º No caso dos programas e projetos deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 26. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MC para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 27. Os recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria poderão ser destinados à aquisição centralizada pelo MC de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 28. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 29. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

§1º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS às

unidades referenciadas, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput caberá ao ente avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local.

§ 3º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 4º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput desde que efetue a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

Art. 30. O acesso ao SIGTV para cadastramento de programações será concedido ao titular da Secretaria de Assistência Social e ao substituto ou adjunto.

Parágrafo único. Quando o Secretário ou o adjunto for também presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social é obrigatória a opção pelo perfil de gestor ou de conselheiro a fim de preservar o princípio de segregação de função.

Art. 31. Compete aos estados, municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os entes federados serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 32. O gestor deverá lançar em sistema a ser disponibilizado pelo MC os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 33. A critério do MC poderão ser expedidas diligências que favoreçam o acompanhamento da execução da programação.

§1º O gestor deverá responder no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, sendo prorrogável por igual período.

§ 2º O não atendimento no prazo especificado poderá ensejar em instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição dos responsáveis nos cadastros de inadimplência.

CAPÍTULO VII

Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do

exercício do repasse.

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

§ 3º Excepcionalmente, o recurso repassado no exercício de 2018 poderá ser executado até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 37. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado, aplicando-se, no que couber, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 38. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MC para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 40. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 41. Fica revogada a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018;

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 35º, V)

Processo nº:/2023

Data: 24/10/2023

Objeto: Celebrar termo de colaboração financeira, para promover a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, através de conjugação de esforços entre a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202371170013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE
CNPJ: 00.694.754/0001-99

Representante legal: Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, RG 2.319.968

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de conjugação de esforços entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202371170013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VII)”.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A parceria entre APAE de Paulo Frontin e a Prefeitura do Município de Paulo Frontin, proposto para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias,



15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiência, caracteriza-se no interesse de reciprocidade das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204.

c) da viabilidade de sua execução:

Em análise do plano de trabalho e demais documentos acostados, foi observado que envolve o desembolso financeiro em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202371170013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, tendo como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin, a qual oferta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, prestando atendimento para 55 (cinquenta e cinco) pessoas na faixa etária de 0 a 64 anos, conforme serviço tipificado inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inscrição sob nº 002, e tem por objetivo garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias, às diversas Políticas Públicas: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

Considerando que a APAE é a única instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas



9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

etárias e suas famílias e os objetivos, usuários a serem atendidos, ambiente físico, recursos humanos e o trabalho social essencial ao serviço correspondem ao disposto na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, não existem restrições de ordem técnica que inviabilize a execução do termo de colaboração.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

O cronograma de desembolso ocorrerá em parcela única no mês de novembro/2023, sendo que, a execução do recurso está em conformidade com o período de vigência – dezembro/2023 à dezembro/2024, estando adequado ao objeto que se propõe executar, não havendo exigência de contrapartida financeira para celebração da parceria conforme previsto no art. 35, VI, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

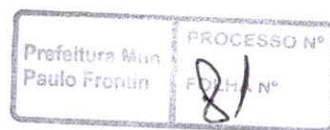
Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

Para tanto serão realizadas visitas in loco e apresentação de relatório de execução do objeto durante a vigência da parceria, e prestação de contas finais, as quais deverão ser aprovadas pelo Controle Interno do Município e Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

A designação do gestor da parceria encontra-se disposto no Plano de Trabalho e estará previsto no instrumento contratual.



⑤



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação.

2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

a. A proponente apresentou normas de organização interna expressas no Estatuto Social, e demonstra seus fins e objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social dispostos no 9º do Estatuto Social, em especial no que condiz à Assistência Social: promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania; promover a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais.

No art. 10 está previsto as proposições da APAE para a consecução de seus fins no qual destaca-se os pertinentes à Assistência Social: executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

benefícios e encaminhamentos; prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos.

b. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução ou extinção, mudança e finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País, preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13.019/2014, constante no parágrafo 1º do Artigo 56 do seu Estatuto Social.

c. A proponente declarou que seguem normas de organização interna, prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prevista na alínea a, do parágrafo 2º e parágrafo 4º do artigo 34 do Estatuto Social.

d. A proponente apresentou prova da existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, aonde consta a data de abertura da proponente em 12/07/1995.

e. A proponente possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ao objeto desta parceria, conforme demonstra os relatórios de atividades que são enviados anualmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

f. A proponente declarou expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III).
- b) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
- d) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento.

5. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 849
----------------------------------	--------------------

12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

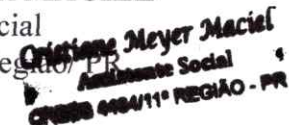
1. A serem sanadas pela OSCIP:

Sem ressalvas.

2. A serem sanadas pela Administração Pública:

Sem ressalvas.

Paulo Frontin, Paraná, 24 de outubro de 2023.


CRISTIANE MEYER MACIEL
Assistente Social
CRESS 4484/ 11ª Região/ PR




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr^a Salete Rosa de França, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por técnico desta secretaria na data de 25/10/2023, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 11/2017, além dos demais requisitos previstos, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a conjugação de esforços, visando promover a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, através de conjugação de esforços entre a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202371170013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 17/2020, que está à disposição dos interessados para consulta.

Paulo Frontin, 24 de outubro de 2023.

Salete Rosa de França

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 86
----------------------------------	-------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2021

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz, para compor a Comissão de seleção de Políticas Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

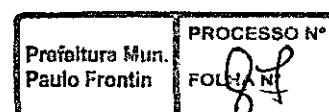
Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B3F00575

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2021. Edição 2269.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

JAMIL PECH, Prefeito do município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

Nomear conforme art.37 do Decreto Municipal nº11 de 21 de fevereiro, os servidores: Alécio Maroli, Eder Renato Stelmach e Karoline Marquievicz compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias do Município De Paulo Frontin.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:01995024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2021. Edição 2269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 243/2023

Inexigibilidade de Chamada Pública nº. 07 /2023

Processo Administrativo: 000244/2023

Interessado(s): Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin Paraná e
Comissão de Seleção de Políticas Públicas

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pela Comissão de Políticas Públicas, dirigida a este advogado municipal, sobre a Inexigibilidade de Chamada Pública, venho informar o que segue:

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a inexigibilidade de chamada pública nº. xxx/2023, com o objetivo de execução de esforços para o fornecimento de serviços de atividade de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio a família na sua função protetiva, integração social por meio de oficinas de teatro, dança artesanato, em consonância com a política proteção social especial adotada pelo Município de Paulo Frontin Paraná, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

2. FORMALIDADES:

2.1. o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamada Pública foi autuado sob o número 244/2023, sem, contudo, ter sido as folhas numeradas e rubricadas até a 88 dos autos.

2.2. Não foi justificada a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. **Regularizem.**





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. A ausência de chamamento público não foi devidamente justificada, pelo Comissão de Seleção de Políticas Públicas. **Regularizem.** ✖

2.4. Não foi demonstrado, através de deliberação da Comissão de Seleção de Políticas Públicas que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto. **Regularizem.** ✖

2.5. Não ocorreu a aprovação prévia do Plano de Trabalho, e por consequência não foi ratificada pela autoridade competente (Secretária de Assistência Social e Família). ? *Jelson*

2.6. Ocorreu a manifestação do órgão técnico, o qual deveria pronunciar-se expressamente sobre (i) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, (ii) identificação e da reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, (iii) da viabilidade de sua execução, (iv) da verificação do cronograma de reembolso, (v) da descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução financeira no cumprimento das metas e objetivos; (v) designação de gestor da parceria, (vi) designação do gestor da parceria; (vii) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme fls. do procedimento, conforme fl. 78 a 85 dos autos.

2.7. Não houve manifestação se a Organização Social possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, reconhecida. **Regularizem.** p.82-a ✖

2.8. Existe previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme art. 56, §único, do estatuto, Fls. 50-V dos autos.

2.9. A escrituração deve estar acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.10. Possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

desses prazos por ato específico da autoridade estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme consulta realizada na Receita Federal.

2.11. Não demonstrou possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. **Regularizem.**

2.12. **Houve Declaração** que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme fl. 59 dos autos.

2.13. **Houve Declaração** que não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme fl. 60 dos autos.

2.14. Apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias, conforme fl. 51 dos autos.

2.15. Apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal conforme fl. 54 a 55 e 57 dos autos.

2.16. Apresentou Certidão Liberatória do TCE/PR (para Temos de Colaboração e de Fomento), conforme fl. 56 dos autos.

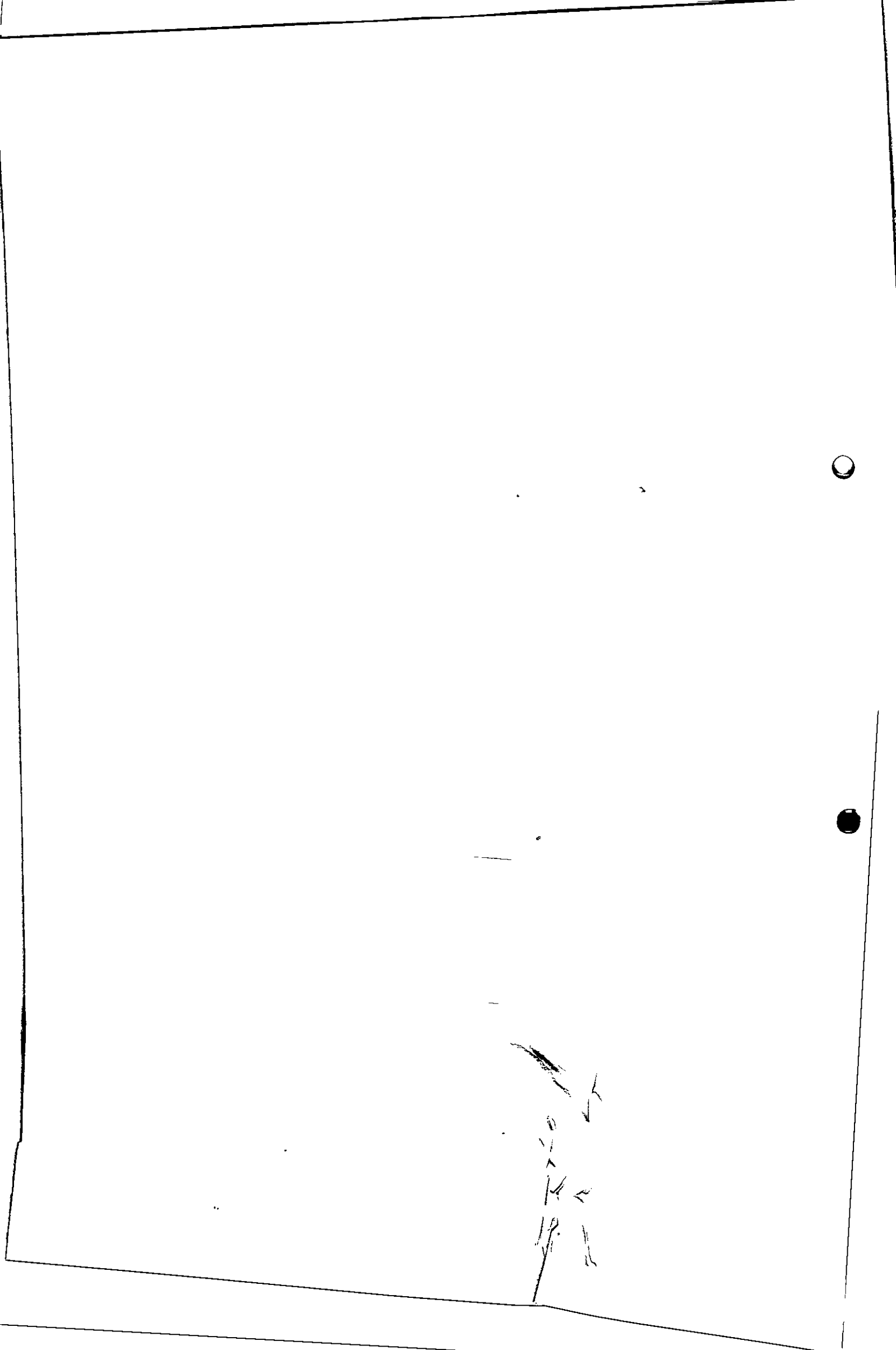
2.17. Apresentou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, conforme fl. 11 a 36 dos autos

2.18. **Apresentou cópia** da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme fl. 37 a 49 dos autos.

2.19. **Apresentou** a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, faltando o número e órgão expedidor da carteira de identidade, conforme fl. 61 a 62 dos autos

2.20. Apresentou a comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (Conta de água, luz, telefone etc.), conforme fl. 58 dos autos.

2.21. Não consta informação do setor competente indicando a dotação orçamentária, com sua descrição e declaração de adequação da despesa, devendo essa informação constar no Parecer Contábil. **Regularizem.**





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.22. Foi observando os requisitos mínimos do plano de trabalho, contendo:

- a. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, **não foram atendidos.**
- b. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, **não foram atendidos.**
- c. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria **foi atendida.**
- d. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, **não foram atendidas.**
- e. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas **não foram atendidas.**
- f. Cronograma de desembolso **não foi atendido.** p.09-VII

2.23. Diante das considerações supra referidas, entendo, que o presente processo NÃO ATENDEU os ITENS 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.11, 2.21, 2.22 “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, a saber:

- Ausência de justificativa de inexigibilidade de chamamento público;
- Ausência de justificativa quanto a ausência de chamamento público;
- Ausência de demonstração pela Comissão de Seleção de Políticas Públicas que os objetivos e as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional foram atendidas;
- Ausência de aprovação do Plano de Trabalho;
- Ausência de manifestação se a Organização Social possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Não demonstrou possuir experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria;
- Não houve indicação de dotação orçamentária e de disponibilidade orçamentária;
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, não foram atendidos.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados não foram atendidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas não foram atendidas.
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas não foram atendidas.
- Cronograma de desembolso não foi atendido;

2.24. Do exposto, **NÃO SE ENCONTRA O PRESENTE PROCEDIMENTO EM CONDIÇÕES DE SER FORMALIZADO**, ante o **DESCUMPRIMENTO e AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

3. HIPÓTESE DE DISPENSA E OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente procedimento **NÃO POSSUI JUSTIFICATIVA**, e por isso **NÃO INDICOU NENHUMA HIPÓTESE DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, descrita nos arts. 30, 31, da forma do art. 32, todas da Lei 13019/2014.

3.2. Assim, diante de tudo que foi exposto, **NÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA** na hipótese de Inexigibilidade ou Dispensa de Chamada pública.

4. MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1. Como não foi apresentada a minuta do Termo de Colaboração, e por considerar inviável, no momento, a celebração do Termo de Colaboração, entendo que desnecessária a junta de minuta do termo de colaboração, na forma exigida na Lei 13.019/2014.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante de tudo que foi exposto, entendo que **NÃO ESTÁ FORMALMENTE GULAR, NÃO POSSUI JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RAZÃO PELA QUAL OPINHO QUE NÃO ESTÁ APTO para DISPENSAR OU INEXIGIR**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

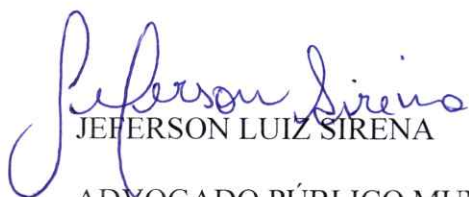
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CHAMADA PÚBLICA e MUITO MENOS firmar TERMO DE COLABORAÇÃO,
ENQUANTO NÃO SANADOS OS VICÍOS APONTADOS ACIMA.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin/Pr 31 de outubro de 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA

ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

OAB/PR 61.919



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 1/2023.

(Processo Administrativo nº. 211/2023)

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2020, com a organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, residentes no Município de Paulo Frontin, Paraná

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única.

3.2 A Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prevê dentre os seus objetivos a a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e, defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

3.3 O mesmo dispositivo legal em seu artigo 3º considera como entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, sendo:

a) De atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

b) De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS;

c) De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS.

3.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, oferta o serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

famílias, sendo que, no âmbito do Município de Paulo Frontin é única e exclusiva entidade no atendimento/ acompanhamento na oferta deste serviço destinado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

3.5 A APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

3.6 A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

3.7 No âmbito da Assistência Social é ofertado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço tipificado conforme Resolução 109/2009/ CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

3.8 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

3.9 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

3.10 Considerando que a instituição é a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme Resolução nº 006/2015/ CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

4. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

5.2 No âmbito da Assistência Social oferta o Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

5.4 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

5.5 Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 53 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a pessoas acima de 60 anos, residentes em



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.

5.6 Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

5.7 O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência que integra o serviço de proteção social especial de média complexidade ocorre através de uma equipe multiprofissional serviço responsável em identificar as demandas do dependente e/ ou do cuidador, suas vulnerabilidades e potencialidades, situações de violência ou violação de direitos a qual elabora o Plano de Atendimento Individual ou Familiar fazendo encaminhamento para acesso a benefícios socioassistenciais, de transferência de renda, inclusão nos serviços de Políticas Públicas Setoriais, realização de atividades sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, atenção individualizada, oficinas de música, teatro, esporte, lazer), não apenas no espaço físico da unidade mas envolvendo o domicílio dos usuários, os territórios que residem, cinema, praça, entre outros espaços que objetivam promover a convivência familiar, grupal e comunitária; fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social; identificação das tecnologias assistivas de autonomia e convivência na APAE, no domicílio e na comunidade; orientação e apoio aos familiares e cuidadores.

5.8 O trabalho social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias se desenvolve por meio das seguintes atividades: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários;

Todas ações realizadas visam promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o acolhimento institucional, promover apoio às famílias nos cuidados com a pessoa com deficiência, reduzindo a sobrecarga, desgaste e elevado nível de estresse, viabilizar o acesso das pessoas com deficiência a serviços básicos como: bancos, farmácias, supermercados.

5.9 O acesso ao serviço ocorre a partir de demanda espontânea de familiares, busca ativa por parte da equipe técnica, encaminhamento dos serviços socioassistenciais, rede intersetorial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5.10 Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

04 salas com capacidade para até 05 pessoas

09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas

01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas

03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração

02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores

03 banheiros para uso dos usuários

01 recepção

01 cozinha

01 refeitório

01 almoxarifado ou similar

01 biblioteca

01 quadra esportiva

Espaço externo para atividades de convívio ou recreação

Playground adaptado para pessoa com deficiência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.11 O espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, o acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

5.12 Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.

5.13 Dentre as ações desenvolvidas destaca-se os seguintes projetos:

- **Projeto PAP:** objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

- **Cuidando Juntos em Família – CAJUFA:** objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

- **Projeto de higiene bucal e Saúde:** objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

- **Projeto Oficinas Ocupacionais:** objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia-a-dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

entre outros.

- **Projeto de Panificação:** objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Atrrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

- **Projeto Jardinagem:** objetiva proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

- **Projeto Artesanato:** objetiva construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

5.14 O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendendo o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS, conta com o seguinte quadro de recursos humanos para a sua execução:

01 coordenador

01 Assistente Social

01 Psicólogo

02 Pedagogos

06 Serviços Gerais

09 Educadores/ Orientadores Sociais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

01 Terapeuta Ocupacional

01 Auxiliar Administrativo

01 Motorista

5.15 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

5.16 A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos vem prestado atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos municípios, mediante convênios.

5.17 Sendo a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme Resolução nº 006/2015/ CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, justifica-se a razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas de R\$ 100.000,00 e eventual valor decorrente de rendimentos de aplicação dos recursos, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, do Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2.015 Manutenção dos Serviços de Educação





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Elemento: 335043 Subvenção Social

Saldo Orçamentário: R\$ 105.000,00

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

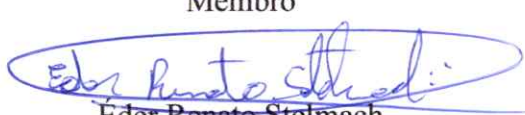
7.1 A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

7.2 Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

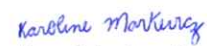
Paulo Frontin, 25 de outubro de 2023.


Alécio Marolli

Membro


Eder Renato Stelmach

Membro


Karoline Markevicz

Membro



PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Termo de Convênio com a APAE

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Projeto/Atividade	2015 Manutenção dos Serviços de Educação	
Elemento	335043 – Subvenções Sociais	Saldo Orçamentário R\$ 105.000,00

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2023.


CARLA RENATA PECH
Secretária de Finanças e Tributação


IRCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL****PLANO DE TRABALHO**

(Requerimento de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros na modalidade custeio –Estruturação da rede de serviços do SUAS, Emenda Parlamentar 202371170013)

1. DADOS CADASTRAIS:

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin – APAE		CNPJ: 00.694.754/0001-99		
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135 - Centro				
Município: Paulo Frontin	UF: PR	CEP: 84635-000	Telefone: (42) 3543-1202	E-mail: apaefrontin@hotmail.com
Nº de inscrição no CMAS: 002/2015		CEBAS: Portaria nº 94 de 31/08/2015		
Dados Bancários: Agência 2262-4, C/C 24.663-8, Banco do Brasil				
Nome do responsável: Lucio Szymcyszyn		CPF: 754.052.459-68	RG: 2.319.968	Cargo: Presidente
Endereço: Rodovia PR 153, s/n				
Município: Paulo Frontin	UF: PR	CEP: 84635-000	Telefone: (42) 9 9138-8905	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.**Título do Projeto:** Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Período da execução: Dezembro/2023 à Março/2025	Início: 01/12/2023 Término: 03/03/2025
Objeto: O presente termo de colaboração entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço.	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

O espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, o acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

No ano de 2015 foi promulgada a Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. São consideradas pessoas com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O artigo 14 deste dispositivo legal prevê o processo de habilitação e reabilitação enquanto um direito da pessoa com deficiência o qual tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. O processo de habilitação e reabilitação baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes: diagnóstico e intervenção precoces; adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões; atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência; oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência; prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Salienta-se que nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, precisam ser garantidos: organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência; acessibilidade em todos os ambientes e serviços; tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência; capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

Nesta perspectiva a APAE enquanto instituição que tem como público alvo as pessoas com deficiência, desde a sua fundação vem aprimorando e reorganizando os serviços, adaptando os espaços físicos assegurando a acessibilidade conforme normas da ABNT, capacitação continuada aos profissionais no intuito de garantir o atendimento humanizado e qualificado às pessoas que ingressam os serviços ofertados.

No que concerne à Política de Assistência Social, e conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Atualmente o número de usuários atendidos pela APAE, estão assim distribuídos conforme faixa etária:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Crianças de 0 a 6 anos com deficiência	13
Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos com deficiência	03
Adolescentes de 15 a 17 anos com deficiência	00
Jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência	31
Idosos com 60 anos ou mais com deficiência	06
Total de pessoas com deficiência atendidas	53

Em relação a quantidade de pessoas atendidas segundo o tipo de deficiência apresentamos os seguintes dados:

Deficiência Visual	03
Deficiência Auditiva	03
Deficiência Intelectual	31
Síndrome de Down	10
Autismo	06

Em relação a quantidade de pessoas atendidas que recebem benefícios de transferência de renda ou previdenciário apresentamos os seguintes dados:

Benefício de Prestação Continuada – BPC	24
Pensão por morte	08
Programa Bolsa Família	03

O público atendido é residente no Município de Paulo Frontin, sendo que, 70% são residentes na área rural.

Cerca de 60% das famílias vivem em situação de vulnerabilidade seja em decorrência da pobreza, renda informal, dificuldade de realizar atividade laborativa remunerada em razão dos cuidados a serem despendidos à pessoa com deficiência, falta de cuidados adequados por parte do



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa com deficiência, acesso precário aos serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e afetivos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Diante essa realidade apresentada, a APAE realiza os atendimentos de forma personalizada e especializada, no ano de 2015 foi instituído o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, assegurando a permanência dos usuários em período integral, buscando melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, prevenção na violação de direitos, e fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares e convívio social.

O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência que integra o serviço de proteção social especial de média complexidade ocorre através de uma equipe multiprofissional serviço responsável em identificar as demandas do dependente e/ ou do cuidador, suas vulnerabilidades e potencialidades, situações de violência ou violação de direitos a qual elabora o Plano de Atendimento Individual ou Familiar fazendo encaminhamento para acesso a benefícios socioassistenciais, de transferência de renda, inclusão nos serviços de Políticas Públicas Setoriais, realização de atividades sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, atenção individualizada, oficinas de música, teatro, esporte, lazer), não apenas no espaço físico da unidade mas envolvendo o domicilio dos usuários, os territórios que residem, cinema, praça, entre outros espaços que objetivam promover a convivência familiar, grupal e comunitária; fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social; identificação das tecnologias assistivas de autonomia e convivência na APAE, no domicilio e na comunidade; orientação e apoio aos familiares e cuidadores.

O trabalho social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias se desenvolve por meio das seguintes atividades:

Acolhida;

Escuta;

Informação, comunicação e defesa de direitos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e da rede de serviços socioassistenciais;

Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

Referência e contra-referência;

Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

Orientação sociofamiliar;

Estudo social;

Diagnóstico socioeconômico;

Cuidados pessoais;

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

Acesso à documentação pessoal;

Apoio à família na sua função protetiva;

Mobilização de família extensa ou ampliada;

Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

Mobilização para o exercício da cidadania;

Elaboração de relatórios e/ou prontuários;

Todas ações realizadas visam promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o acolhimento institucional, promover apoio às famílias nos cuidados com a pessoa com deficiência, reduzindo a sobrecarga, desgaste e elevado nível de estresse, viabilizar o acesso das pessoas com deficiência a serviços básicos como: bancos, farmácias, supermercados.

O acesso ao serviço ocorre a partir de demanda espontânea de familiares, busca ativa por parte da equipe técnica, encaminhamento dos serviços socioassistenciais, rede intersetorial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. JUSTIFICATIVA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

Atualmente são atendidas 53 pessoas com deficiência e suas famílias residentes na área urbana e rural do Município.

A organização dos serviços e atividades da instituição visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviços ofertados pela APAE de Paulo Frontin, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

- 04 salas com capacidade para até 05 pessoas
- 09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
- 01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
- 03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
- 02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
- 03 banheiros para uso dos usuários
- 01 recepção
- 01 cozinha
- 01 refeitório



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

01 almoxarifado ou similar

01 biblioteca

01 quadra esportiva

Espaço externo para atividades de convívio ou recreação

Playground adaptado para pessoa com deficiência.

O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendendo o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS, conta com o seguinte quadro de recursos humanos para a sua execução:

01 coordenador

01 Assistente Social

01 Psicólogo

02 Pedagogos

06 Serviços Gerais

09 Educadores/ Orientadores Sociais

01 Terapeuta Ocupacional

01 Auxiliar Administrativo

01 Motorista

Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.

Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

Projeto PAP

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Cuidando Juntos em Família - CAJUFA

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:

Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia-a-dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

Projeto de Panificação:

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Arelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem

Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

A formalização de parceria aqui proposta, busca dar continuidade no atendimento ofertado às pessoas com deficiência e suas famílias, possibilitando o acesso a seus direitos socioassistenciais, prevenção a situação de isolamento ou acolhimento institucional, redução da sobrecarga e alto nível de estresse dos cuidadores advinda da rotina de cuidados com as pessoas que possuem grau de dependência, possibilitar melhor qualidade de vida de quem cuida e de quem é cuidado, reduzir os agravos decorrentes de situações de violação de direitos com foco na proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia, o acesso a informações e benefícios e fortalecer o convívio familiar e comunitário, a partir da acolhida e escuta inicial; elaboração e monitoramento do Plano Individual/ou Familiar de Acompanhamento, atividades voltadas a rotina cotidiana e autocuidado tanto para o usuário quanto para o seu cuidador, oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, visitas domiciliares, atividades de orientação e acesso a benefícios, documentos pessoais, atividades voltadas aos direitos da pessoa com deficiência, criança e adolescente, idosos, direitos socioassistenciais, entre outros, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial (Saúde, Educação, Trabalho) e órgãos de defesa e garantia de direitos, ações de integração na comunidade, atividades esportivas, artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios.

5 – OBJETIVOS

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: N° 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: N° 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: N° 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: N° 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

5.1 GERAIS

Apoiar e fortalecer a família em seu papel protetivo, possibilitando ações de inclusão social.

5.2 ESPECÍFICOS

- Prestar atendimento e acompanhamento familiar e/ ou individual da pessoa com deficiência e suas famílias;
- Fortalecer a convivência familiar, grupal e comunitária;
- Ofertar oficinas que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e integração comunitária;
- Realizar ações comunitárias de informação, comunicação e defesa dos direitos relacionados à pessoa com deficiência;
- Estimular a autonomia da pessoa com deficiência;
- Realizar atividades de integração comunitária.

6 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Especificação	Ações/ atividades	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Prestar atendimento e acompanhamento familiar e/ ou individual da pessoa com deficiência e suas famílias	Acolhida; Visita domiciliar Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento; Acesso a benefícios; Articulação com a rede Sociossistencial, Intersetorial e	Em 12 meses realizar o atendimento e acompanhamento de 100% dos usuários e familiares	Número de famílias atendidas mensalmente; Número de visitas domiciliares realizadas; Quantitativo de encaminhamentos realizados; Quantitativo de reuniões; Número de famílias atendidas	Preenchimento do relatório mensal de atendimento	Mensal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

	Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; Orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial;		com benefícios socioassistenciais;		
Fortalecer a convivência familiar, grupal e comunitária	Oficinas temáticas; Grupos coletivos para cuidadores; Atividades de integração família e pessoa com deficiência	Realizar 03 oficinas no ano; Trimestralmente realizar os encontros do CAJUFA; Realizar 02 ações de integração entre família e pessoa com deficiência no ano	Número de famílias que participaram das ações	Lista de presença e relatório com registros fotográficos	Quadrimestral
Ofertar oficinas que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e	Projeto Panificação Projeto Artesanato Projeto Jardinagem	Realização semanal das oficinas conforme interesse das pessoas com deficiência;	Número de oficinas realizadas Número de pessoas com deficiência	Lista de presença Oficinas ofertadas e período de realização	Bimestral

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: N° 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: N° 277/95 de 10 novembro de 1995.

Utilidade Pública Estadual: N° 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: N° 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

integração comunitária	Projeto Oficinas Ocupacionais	Divulgação para a comunidade das produções; Organização de amostra anual do material produzido	participando das oficinas Número de participantes na Amostra Grau de alcance à população das divulgações realizadas	Relatórios com registro fotográfico	
Realizar ações comunitárias de informação, comunicação e defesa dos direitos relacionados à pessoa com deficiência	Panfletagem; Divulgação nas mídias sociais; Apresentações culturais que envolvam o tema de garantia de direitos da pessoa com deficiência; Ações em parceria com o Poder Público	Realizar 01 panfletagem referente a garantia de direitos da pessoa com deficiência; Realizar 02 ações anuais relacionadas a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência; Realizar 02 publicações nas mídias sociais relacionadas a temática de	Quantidade de material distribuído; Número de pessoas que participaram das ações; Número de pessoas que interagiram nas publicações das mídias sociais; Número de eventos realizados.	Lista de presença; Alcance das publicações nas mídias sociais; Relatório com Registro fotográfico;	Semestral



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

		garantia de direitos;			
Realizar atividades de integração comunitária	Passeios em espaços culturais, de lazer, esportivos, inclusão e integração social em outros Municípios e Regiões; Visitas em espaços considerados pontos turísticos do Município no intuito de valorizar o território; Visitas em estabelecimentos comerciais e públicos para apresentar os espaços e suas finalidades	Conforme cronograma a ser elaborado	Quantidade de passeios realizados; Número de pessoas participantes; Quantidade de locais visitados; Quantidade de estabelecimentos comerciais e públicos visitados;	Lista de passageiros Descrição dos locais visitados Relatórios com registro fotográfico	Semestralmente

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.
Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998



kmw
[Signature]

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 – CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL****7. PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza de despesas	Fontes de financiamento
	Emenda Parlamentar – GND 3
1. Material de consumo	
1.1 Ferramentas	R\$ 3.000,00
1.2 Material educativo e esportivo	R\$ 9.500,00
1.3 Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 8.000,00
1.4 Uniformes ,tecidos e aviamento	R\$ 22.500,00
1.5 Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 23.694,00
1.6 Material de expediente	R\$ 5.000,00
1.7 Material processamento de dados	R\$3.000,00
1.8 Material para festividades e homenagens	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 79.694,00
2. Recursos Humanos	
Pagamento de Assistente Social integrante da Equipe de Referência conforme NOB RH/ SUAS (Salário, FGTS, Férias, 13º salário)	R\$ 25.306,00
SUB-TOTAL	R\$ 25.306,00
TOTAL GERAL	R\$ 105.000,00

8. VIGÊNCIA

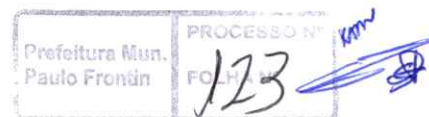
Início de execução	Novembro/2023
Término de execução	Março/2025

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*

Itens de despesa	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.694,00	R\$ 0,00	R\$ 74.694,00
Recursos Humanos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.306,00	R\$ 0,00	R\$ 25.306,00
Rendimentos decorrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

Autorizada a funcionar pelo Governo Estadual decreto: Nº 4.336/97 de 29-12-97 . Utilidade Pública Municipal: Nº 277/95 de 10 novembro de 1995.

Utilidade Pública Estadual: Nº 12.645/99 de 12 de julho de 1999, Registro no CNAS: Nº 44006.003899/98-24 de 23 de outubro de 1998





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

Rua Pedro Hoinacki, 135- Centro. Paulo Frontin - PR CEP: 84635.000. Fone: (042) 3543-12-02.

E-mail: plfcandidobrzezinski@seed.pr.gov.br

Fundada em 10/02/95 - CNPJ Nº. 00.694.754/0001-99 Entidade Mantenedora da

**ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

SALETE ROSA DE FRANÇA

Responsável pelo Órgão repassador do recurso

SALETE ROSA DE FRANÇA

Gestora do Termo de Colaboração

13. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ALÉCIO MAROLI

Membro

EDER RENATO STELMACH

Membro

KAROLINE MARKEVICZ

Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2023.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado CONCEDENTE e do outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaeffrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczynszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, na que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 03/2023 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, com por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convencentes, apoiar a conveniência, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 2023/11/7013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-99 e RG 89793939 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná;
- Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- Elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 30/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer que seja o objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou emito, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificável no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além do dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- Promover a devolução nos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- Comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- Comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
- Demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, no valor de R\$ 100.000,00 acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado.
- O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas com fimção do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.
- O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DE RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 24.663-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação do mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Inexecução do objeto;
- Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endossados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;
- 8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:

- A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de despesa imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretação deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrivem.

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Concedente

LUCIO SZYMCTSYN

Presidente da APAE

Tomador

Testemunhas

- 1) _____ CPF _____
- 2) _____ CPF _____

PLANO DE TRABALHO

(Requerimento de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros na modalidade custeio – Estruturação da rede de serviços do SUAS, Emenda Parlamentar 2023/1170013)

1. DADOS CADASTRAIS:

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin – APAE	CNPJ: 00.494.734/0001-99
Endereço: Rua Paulo Damião, 135 - Centro	
Município: Paulo Frontin	UF: PR
CNPJ: 00.494.734/0001-99	Telefone: (41) 3543-1302
E-mail: apae@frontin.pr.gov.br	
Nº de inscrição no CNAS: 002/2015	CLAS: Portaria nº 94 de 31/08/2015
Outros Inscrições: Ato 2262-4, C/C: 24.663-8, Unico do Brasil	
Nome do responsável: Lucio Szymctsyn	CPF: 754.052.499-48
RG: 2.318.968	Cargo: Presidente
Endereço: Rodovia PR 153, s/n	
Município: Paulo Frontin	UF: PR
CNPJ: 00.494.734/0001-99	Telefone: (41) 9 9130-9005

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Título do Projeto: Fortalecimento Vínculos Familiares e Comunitários	
Período de execução: Dezembro/2023 à Março/2024	
	Início: 01/12/2023
	Término: 03/03/2024
Objeto: O presente termo de colaboração entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros provenientes da Receita de doações do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado aos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da Portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de todos os eixos e suas famílias, no Serviço Especializado em Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no âmbito de aplicação a qualidade e oferta do serviço, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiência, e de acordo com o Plano de Trabalho.	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidas em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

O espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, o acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

No ano de 2015 foi promulgada a Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O artigo 14 deste dispositivo legal prevê o processo de habilitação e reabilitação enquanto um direito da pessoa com deficiência o qual tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuem para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. O processo de habilitação e reabilitação baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes: diagnóstico e intervenção precoces; adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões; atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência; oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência; prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Salienta-se que os programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, precisam ser garantidos: organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência; acessibilidade em todos os ambientes e serviços; tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 127

Paulo Frontin

2/5

especificidades de cada pessoa com deficiência; capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

* Nesta perspectiva a APAE enquanto instituição que tem como público alvo as pessoas com deficiência, desde a sua fundação vem aprimorando e reorganizando os serviços, adaptando os espaços físicos assegurando a acessibilidade conforme normas da ABNT, capacitação continuada aos profissionais no intuito de garantir o atendimento humanizado e qualificado às pessoas que ingressam nos serviços ofertados.

No que concerne à Política de Assistência Social, e conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Atualmente o número de usuários atendidos pela APAE, estão assim distribuídos conforme faixa etária:

Crianças de 0 a 6 anos com deficiência	13
Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos com deficiência	03
Adolescentes de 15 a 17 anos com deficiência	00
Jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência	31
Idosos com 60 anos ou mais com deficiência	06
Total das pessoas com deficiência atendidas	53

Em relação a quantidade de pessoas atendidas segundo o tipo de deficiência apresentamos os seguintes dados:

Deficiência Visual	03
Deficiência Auditiva	03
Deficiência Intelectual	31
Síndrome de Down	10
Autismo	06

Em relação a quantidade de pessoas atendidas que recebem benefícios de transferência de renda ou previdenciário apresentamos os seguintes dados:

Benefício do Proteção Continuada - URC	24
Pensão por morte	08
Programa Bolsa Família	03

O público atendido é residente no Município de Paulo Frontin, sendo que, 70% são residentes na área rural.

A cerca de 60% das famílias vivem em situação de vulnerabilidade seja em decorrência da pobreza, renda informal, dificuldade de realizar atividade laborativa remunerada em razão dos cuidados a serem despendidos à pessoa com deficiência, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa com deficiência, acesso precário aos serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e afetivos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Diante essa realidade apresentada, a APAE realiza os atendimentos de forma personalizada e especializada, no ano de 2015 foi instituído o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, assegurando a permanência dos usuários em período integral, buscando melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, prevenção na violação de direitos, e fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares e convívio social.

O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência que integra o serviço de proteção social especial de média complexidade ocorre através de uma equipe multiprofissional serviço responsável em identificar as demandas do dependente e/ou do cuidador, suas vulnerabilidades e potencialidades, situações de violência ou violação de direitos a qual elabora o Plano de Atendimento Individual ou Familiar fazendo encaminhamento para acesso a benefícios socioassistenciais, de transferência de renda, inclusão nos serviços de Políticas Públicas Setoriais, realização de atividades sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (rombões, leituras, vídeos, música, atenção individualizada, oficinas de música, teatro, esporte, lazer), não apenas no espaço físico da unidade mas envolvendo o domicílio dos usuários, os territórios que residem, cinema, praça, entre outros espaços que objetivam promover a convivência familiar, grupal e comunitária; fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social; identificação das tecnologias assistivas de autonomia e convivência na APAE, no domicílio e na comunidade; orientação e apoio aos familiares e cuidadores.

O trabalho social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias se desenvolve por meio das seguintes atividades:

- Acolhida;
- Escuta;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Referência e contra-referência;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Estudo social;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Cuidados pessoais;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Acesso à documentação pessoal;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou promitórias;

Todas as ações realizadas visam promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o acolhimento institucional, promover apoio às famílias nos cuidados com a pessoa com deficiência, reduzindo a sobrecarga, desgaste e elevado nível de estresse, viabilizar o acesso das pessoas com deficiência a serviços básicos como: bancos, farmácias, supermercados.

O acesso ao serviço ocorre a partir de demanda espontânea de familiares, busca ativa por parte da equipe técnica, encaminhamento dos serviços socioassistenciais, rede intersetorial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

Atualmente são atendidas 53 pessoas com deficiência e suas famílias residentes na área urbana e rural do Município.

A organização dos serviços e atividades da instituição visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviços ofertados pela APAE de Paulo Frontin, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

- 04 salas com capacidade para até 05 pessoas
- 09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
- 01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
- 03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
- 02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
- 03 banheiros para uso dos usuários
- 01 recepção
- 01 cozinha
- 01 refeitório
- 01 almoxarifado ou similar
- 01 biblioteca
- 01 quadra esportiva
- Espaço externo para atividades de convívio ou recreação
- Playground adaptado para pessoa com deficiência.

O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendendo o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS, conta com o seguinte quadro de recursos humanos para a sua execução:

- 01 coordenador
- 01 Assistente Social
- 01 Psicólogo
- 02 Pedagogo
- 06 Serviços Gerais

09 Educadores/ Orientadores Sociais

01 Terapeuta Ocupacional

01 Auxiliar Administrativo

01 Motorista

Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.

Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

Projeto PAP

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Cuidando Juntos em Família - CAJUEFA

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:

Objetiva desenvolver e/ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia-a-dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/as usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscoito, entre outros.

Projeto de Panificação:

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem

Tem por objetivo proporcionar condições de viver e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

A formalização de parceria aqui proposta, busca dar continuidade no atendimento ofertado às pessoas com deficiência e suas famílias, possibilitando o acesso a seus direitos socioassistenciais, prevenção a situação de isolamento ou acolhimento institucional, redução da sobrecarga e alto nível de estresse dos cuidadores advinda da rotina de cuidados com as pessoas que possuem grau de dependência, possibilitar melhor qualidade de vida de quem cuida e de quem é cuidado, reduzir os agravos decorrentes de situações de violação de direitos com foco na proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia, o acesso a informações e benefícios e fortalecer o convívio familiar e comunitário, a partir da acolhida e escuta inicial; elaboração e monitoramento do Plano Individual/Familiar de Acompanhamento, atividades voltadas a rotina cotidiana e autocuidado tanto para o usuário quanto para o seu cuidador, oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, visitas domiciliares, atividades de orientação e acesso a benefícios, documentos pessoais, atividades voltadas aos direitos da pessoa com deficiência, criança e adolescente, idosos, direitos socioassistenciais, entre outros, encaminhamento para a rede de serviços assistenciais e intersectorial (Saúde, Educação, Trabalho) e órgãos de defesa e garantia de direitos, ações de integração na comunidade, atividades esportivas, artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/brincadeiras, passeios.

5 - OBJETIVOS

5.1 GERAIS

Apoiar e fortalecer a família em seu papel protetivo, possibilitando ações de inclusão social.

5.2 ESPECÍFICOS

- Prestar atendimento e acompanhamento familiar e/ou individual da pessoa com deficiência e suas famílias;
- Fortalecer a convivência familiar, grupal e comunitária;
- Ofertar oficinas que possibilitem o desenvolvimento das habilidades e potencialidades e integração comunitária;
- Realizar ações comunitárias de informação, comunicação e defesa dos direitos relacionados à pessoa com deficiência;
- Estimular a autonomia da pessoa com deficiência;
- Realizar atividades de integração comunitária.

6 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrição	Ações/atividades	Metas	Indicadores	Método de verificação	Período de verificação
Prestar atendimento e acompanhamento familiar e/ou individual da pessoa com deficiência e suas famílias	Acolhida; Visita domiciliar; Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento; Acesso a benefícios; Articulação com a rede socioassistencial, Intersetorial e Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; Orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial e intersectorial;	Em 12 meses realizar o atendimento e acompanhamento de 100% dos usuários e famílias	Número de famílias atendidas mensalmente; Número de visitas domiciliares realizadas; Quantitativo de encaminhamentos realizados; Quantitativo de atendidos; Número de famílias atendidas com benefícios socioassistenciais;	Preenchimento do relatório mensal de Monitoramento	Mensal
Fortalecer a convivência familiar, grupal e comunitária	Oficinas temáticas; Grupos coletivos para cuidadores; Atividades de integração família e pessoa com deficiência	Realizar 01 oficina no mês; Trimestralmente realizar os encontros do CAJUEFA; Realizar 02 ações de integração entre família e pessoa com deficiência ao ano	Número de famílias que participaram das ações	Lista de presença e relatório com quantitativo registros fotográficos	Trimestral
Ofertar oficinas que possibilitem o desenvolvimento das habilidades e potencialidades e integração comunitária	Projeto Panificação Projeto Artesanato Projeto Jardinagem Projeto Oficinas Ocupacionais	Realização semanal das oficinas conforme interesse das pessoas com deficiência; Divulgação para a comunidade das produções; Organização de amostra anual do material produzido	Número de oficinas realizadas; Número de pessoas com deficiência participando das oficinas; Número de participantes na Amostra; Lista de atendidos à população das divulgações realizadas	Lista de presença; Alcance das atividades e período de realização; Relatório com registro fotográfico	Semanal
Realizar ações comunitárias de informação, comunicação e defesa dos direitos relacionados à pessoa com deficiência	Panfletagem; Divulgação nas mídias sociais; Apresentações culturais que envolvam o tema de garantia de direitos das pessoas com deficiência; Ações em parceria com o Poder Público	Realizar 01 panfletagem referente a garantia de direitos das pessoas com deficiência; Realizar 02 ações artísticas relacionadas a defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência; Realizar 02 publicações nas mídias sociais relacionadas a garantia de direitos;	Quantidade de material distribuído; Número de pessoas que participaram das ações; Número de pessoas que interagiram nas publicações das mídias sociais; Número de eventos realizados	Lista de presença; Alcance das publicações nas mídias sociais; Relatório com Registro fotográfico	Semanal
Realizar atividades de integração comunitária	Passeios em espaços culturais, de lazer, esportivos, inclusão e integração social em outros Municípios e Regiões; Visitas em empresas consideradas pontos turísticos do Município no intuito de valorizar o território; Visitas em estabelecimentos comerciais e públicos para apresentar as empresas e suas finalidades	Elaboração de cronograma a ser elaborado	Quantidade de passeios realizados; Número de pessoas participantes; Quantidade de locais visitados; Quantidade de estabelecimentos comerciais e públicos visitados;	Lista de passeios; Descrição dos locais visitados; Relatório com registro fotográfico	Semanalmente

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Resumo de despesas	Fontes de financiamento
1. Material de consumo	Execução Parâmetros - GMD 3
1.1 Materiais	
1.2 Material educativo e esportivo	R\$ 3.000,00
1.3 Material de limpeza, produção e higienização	R\$ 9.500,00
1.4 Uniformes, roupas e acessórios	R\$ 8.000,00
1.5 Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 22.500,00
1.6 Material de expediente	R\$ 23.691,00
1.7 Material processamento de dados	R\$ 5.000,00
1.8 Material para atividades e homenagem	R\$3.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 79.691,00
2. Recursos Humanos	
Pagamento do Assistente Social integrante da Equipe de Referência conforme NOB RJV RJAR (Salário, FGTS, Víctas, 13º salário)	R\$ 23.306,00
SUB-TOTAL	R\$ 23.306,00
TOTAL GERAL	R\$ 103.000,00

8. VIGÊNCIA

PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

FOLHA Nº 29

Início de execução	Novembro/2023
Término de execução	Março/2025

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*

Item de despesa	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.694,00	R\$ 0,00	R\$ 74.694,00
Recursos Humanos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.306,00	R\$ 0,00	R\$ 25.306,00
Rendimentos decorrentes de aplicação financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
TOTAL													R\$ 105.000,00

*Conforme previsto no art. 12 da Portaria 580/2020, enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

102.067,61

10. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ofertar atividades de integração e inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferta de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer, exercício da cidadania, autossuficiência, apto à família na função protetiva, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, encaminhamento a rede socioassistencial, interseccional e Sistema de Garantia de Direitos, acesso a benefícios socioassistenciais, assegurando melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e suas famílias que contribuam na promoção e desenvolvimento de potencialidades, visando à proteção e superação das situações de vulnerabilidade, risco social, pessoal e familiar.	01/12/2023	01/12/2024
2	Prestação de contas	02/12/2024	02/02/2025
3	Aprovação da prestação de contas	03/02/2025	03/03/2025

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos relativos a Emenda Parlamentar 202371170013, na forma deste Plano de Trabalho.

LÚCIO SZYMCYSZYN

Presidente da APAE de Paulo Frontin

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

SALETE ROSA DE FRANÇA

Responsável Pelo Órgão Repassador Do Recurso

SALETE ROSA DE FRANÇA

Gestora Do Termo De Colaboração

13. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ALÉCIO MAROLI

Membro

EDER RENATO STELMACH

Membro

KAROLINE MARKEVICZ

Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3BC28747

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2023. Edição 2899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sr. Jamil Pech, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 01/2022, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apacfrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Ressalva, que como a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico.

JAMIL PECH

Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:ECA2A4CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2023. Edição 2899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
3/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2023)

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 3/2023.
(Processo Administrativo nº. 244/2023)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 03/2023, com a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, residentes no Município de Paulo Frontin, Paraná

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única.

A Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prevê dentre os seus objetivos a a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e, defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO.Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------

O mesmo dispositivo legal em seu artigo 3º considera como entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, sendo:

De atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS;

De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS.

3.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, oferta o serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, sendo que, no âmbito do Município de Paulo Frontin é única e exclusiva entidade no atendimento/ acompanhamento na oferta deste serviço destinado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

3.5 A APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

3.6 A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

3.7 No âmbito da Assistência Social é ofertado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço tipificado conforme Resolução 109/2009/ CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

3.8 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 133

discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

3.9 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

3.10 Considerando que a instituição é a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme Resolução nº 006/2015/CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA:

5.1 APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

5.2 No âmbito da Assistência Social oferta o Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 134

Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

5.3 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

5.4 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

5.5 Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 53 pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a pessoas acima de 60 anos, residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.

5.6 Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

5.7 O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência que integra o serviço de proteção social especial de média complexidade ocorre através de uma equipe multiprofissional serviço responsável em identificar as demandas do dependente e/ ou do cuidador, suas vulnerabilidades e potencialidades, situações de violência ou violação de direitos a qual elabora o Plano de Atendimento Individual ou Familiar fazendo encaminhamento para acesso a benefícios socioassistenciais, de transferência de renda, inclusão nos serviços de Políticas Públicas Setoriais, realização de atividades sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, atenção individualizada, oficinas de música, teatro, esporte, lazer), não apenas no espaço físico da unidade mas envolvendo o domicílio dos usuários, os territórios que residem, cinema, praça, entre outros espaços que objetivam

promover a convivência familiar, grupal e comunitária; fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social; identificação das tecnologias assistivas de autonomia e convivência na APAE, no domicílio e na comunidade; orientação e apoio aos familiares e cuidadores.

5.8 O trabalho social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias se desenvolve por meio das seguintes atividades: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários;

Todas ações realizadas visam promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o acolhimento institucional, promover apoio às famílias nos cuidados com a pessoa com deficiência, reduzindo a sobrecarga, desgaste e elevado nível de estresse, viabilizar o acesso das pessoas com deficiência a serviços básicos como: bancos, farmácias, supermercados.

5.9 O acesso ao serviço ocorre a partir de demanda espontânea de familiares, busca ativa por parte da equipe técnica, encaminhamento dos serviços socioassistenciais, rede intersetorial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5.10 Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

- 04 salas com capacidade para até 05 pessoas
- 09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
- 01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
- 03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
- 02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
- 03 banheiros para uso dos usuários
- 01 recepção
- 01 cozinha
- 01 refeitório
- 01 almoxarifado ou similar
- 01 biblioteca
- 01 quadra esportiva

Espaço externo para atividades de convívio ou recreação

Playground adaptado para pessoa com deficiência.

5.11 O espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, o acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

5.12 Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.

5.13 Dentre as ações desenvolvidas destaca-se os seguintes projetos:

- Projeto PAP: objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

- Cuidando Juntos em Família – CAJUFA: objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 136

empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

- Projeto de higiene bucal e Saúde: objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

- Projeto Oficinas Ocupacionais: objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia-a-dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

- Projeto de Panificação: objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Através deste projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiência em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

- Projeto Jardinagem: objetiva proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

- Projeto Artesanato: objetiva construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

5.14 O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendendo o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS, conta com o seguinte quadro de recursos humanos para a sua execução:

01 coordenador

01 Assistente Social

01 Psicólogo

02 Pedagogos

06 Serviços Gerais

09 Educadores/ Orientadores Sociais

01 Terapeuta Ocupacional

01 Auxiliar Administrativo

01 Motorista

5.15 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

5.16 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos vem prestado atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos municípios, mediante convênios.

5.17 Sendo a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 134

Resolução nº 006/2015/ CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, justifica-se a razão pela qual incide a regra disposta do "caput" do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de R\$ 100.000,00 e eventual valor decorrente de rendimentos de aplicação dos recursos, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, do Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2.015 Manutenção dos Serviços de Educação

Elemento: 335043 Subvenção Social

Saldo Orçamentário: R\$ 105.000,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

7.2 Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 25 de outubro de 2023.

ALÉCIO MAROLLI

Membro

ÉDER RENATO STELMACH

Membro

KAROLINE MARKEVICZ

Membro

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:4DCD983D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2023. Edição 2899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467230-8 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 03/2023 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, , tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-99 e RG 89793939 SSP/ PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 140



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 33 do **Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
- v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 141
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, no valor de R\$ 100.000,00 acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado.

5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 24.663-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 do **Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial do Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

c) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

LUCIO SZYMCYSZYN
Presidente da APAE
TOMADOR

Testemunhas

1) ----- CPF -----
2) ----- CPF -----

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 258/2023

Dispensa de Chamada Pública nº. 01/2023

Processo Administrativo: 244/2023

Interessado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin/Pr, Comissão de Seleção de Políticas Públicas, Prefeito Municipal, Secretária de Assistência Social e Família

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pela Comissão de Políticas Públicas, dirigida a este advogado municipal, sobre a Inexigibilidade/Dispensa de Chamada Pública, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Já houve parecer jurídico, indicando 243/2023. Observa-se que foram recomendados:

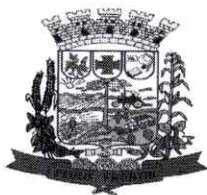
1.1.01. Justifiquem a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, pela Comissão de Seleção de Políticas Públicas;

1.1.02. Demonstrem através de deliberação da Comissão de Seleção de Políticas Públicas que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

1.1.03. Demonstrem que ocorreu a aprovação prévia do Plano de Trabalho, ratificada pela autoridade competente (Secretária de Assistência Social e Família).

Página 1 de 7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.1.04. Demonstrem que a Organização Social possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, reconhecida

1.1.05. Demonstrem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

1.1.06. Demonstrem a existência de dotação orçamentária, com sua discriminação e declaração de adequação da despesa, devendo essa informação constar no Parecer Contábil;

1.1.07. Em relação ao Plano de Trabalho:

1.1.07.1. Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, não foram atendidos.

1.1.07.2. Descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

1.1.07.3. Descrever de forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, não foram atendidas

1.1.07.4. Descrever os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas não foram atendidas.

1.1.07.5. Apresentar o Cronograma de desembolso não foi atendido.

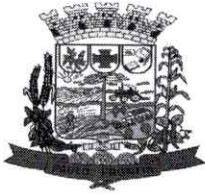
1.1.08. Apresentar a justificativa fundamentada da hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

1.1.09. Apresentar á minuta de termo de colaboração.

2. Formalidades:

Página 2 de 7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Foi justificada a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, pela Comissão de Seleção de Políticas Públicas, conforme fl. 95 a 106 dos autos;

2.2. Foi demonstrada através de deliberação da Comissão de Seleção de Políticas Públicas que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, conforme fl. 95 a 106 dos autos.

2.3. Foi demonstrada que ocorreu a aprovação prévia do Plano de Trabalho, ratificada pela autoridade competente (Secretária de Assistência Social e Família), conforme fl. 125 dos autos.

2.4. Foi demonstrada que a Organização Social possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, reconhecida, conforme fl. 95 a 106 dos autos.

2.5. Foi demonstrada que a Organização Social de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme fl. 95 a 106 dos autos;

2.6. Foi demonstrada a existência de dotação orçamentária, com sua discriminação e declaração de adequação da despesa, conforme consta no Parecer Contábil, fl. 107 dos autos.

2.7. Em relação ao Plano de Trabalho (i) houve a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, não foram atendidos; (ii) houve descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (iii) houve descrição de forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, não foram atendidas; (iv) houve a descrição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas não foram atendidas; (v)

Página 3 de 7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 144
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Apresentar o Cronograma de desembolso não foi atendido, conforme fl. 108 a 125 dos autos.

2.8. Em relação à justificativa fundamentada da hipótese de inexigibilidade de chamamento público e a minuta de termo de colaboração, serão tratados em tópico específico.

2.9. Diante das considerações supra referidas, entendo, desde que observada as recomendações anteriores, e colhidas as assinaturas faltantes no presente procedimento o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Hipótese de Dispensa e ou Inexigibilidade de Chamamento Público

3.1. O presente procedimento fundamenta a sua dispensa de chamada pública, com fundamento no art. 31 da Lei 13019/2014.

“3. PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1 A Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única.
3.2 A Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prevê dentre os seus objetivos a a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e, defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
3.3 O mesmo dispositivo legal em seu artigo 3º considera como entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, sendo:
a) De atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS;

c) De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS.

3.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, oferta o serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, sendo que, no âmbito do Município de Paulo Frontin é única e exclusiva entidade no atendimento/acompanhamento na oferta deste serviço destinado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

3.5 A APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

3.6 A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

3.7 No âmbito da Assistência Social é ofertado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço tipificado conforme Resolução 109/2009/ CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

3.8 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

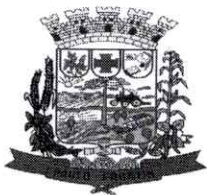
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade. O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

3.9 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

3.10 Considerando que a instituição é a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme Resolução nº 006/2015/CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis. A presente dispensa de chamada pública é voltada a serviços de educação, saúde e assistência social, a ser executados por entidade que foi previamente credenciada junto a municipalidade.

3.2. Por sua vez, a inexigibilidade de chamada pública, prevista no art. 31 "caput" da Lei 13.019/2014 se justifica, em razão de que em vista de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ser a única entidade a existir no município para realizar o serviço não há possibilidade de chamamento público.

3.3. Assim, diante de tudo que foi exposto, encontra-se fundamentada a hipótese de inexigibilidade de chamada pública.

4. Minuta de Termo de Colaboração:

4.1. O Termo de colaboração não foi submetido a análise. Do exposto, por economia e celeridade processual foi encaminhado minuta de termo de colaboração submetido a análise deste subscritor, não revelando a necessidade de alteração ou modificação pois apresentou os requisitos formais exigidos na Lei 13.019/2014.

5. Conclusões:

5.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, a saber:**

a) Observar a minuta de Termo de Colaboração, anexo ao presente Parecer.

5.2. Observada as recomendações, entendo que se encontrará o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin/PR, 14 de novembro de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Ordem de Pagamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 77.007.474/0001-90

Município: PAULO FRONTIN

Data: 17/11/2023

N. da Ordem : 4080/23

Total

Processo :

Nº AF/Ano:

Vencimento : 16/11/2023

SIT: 61857

Órgão:	02	- PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04	- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Funcional:	12.361.0012	- ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade:	2.015	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Elemento:	3.3.50.43.08.00.00.00.12494	- INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL
Cód. Detalham.:	3	- Emenda Parlamentar - Custeio Ações Serv. Púb. Saúde
Recurso:	12494	- Emenda Parlamentar - Custeio Ações Serv. Púb. Saúde

Número do empenho : 4101

Valor do empenho : 102.067,61

Valor anulado : 0,00

Total (A) : 102.067,61

Pagamentos anteriores : 0,00

Valor da ordem : 102.067,61

Valor Anulado: 0,00

Total (B) : 102.067,61

Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 6263 APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE P FRONTIN

Endereço: RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Cidade: Paulo Frontin

UF: PR

C.N.P.J.: 00.694.754/0001-99

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Ba.

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TARNSTFERENCIA DE CONVÊNIO.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 102.067,61

Fica autorizado o pagamento de 102.067,61 (cento e dois mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 17/11/2023.

Descontos:

Total de descontos:

0,00

Liquido a pagar :

102.067,61

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

896967 Banco do Brasil c/c 60372-4 - 60372-4

112023

102.067,61

Ordem de pagamento : Em 17/11/2023 pague-se a importância acima processada

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Recibo : Em 17/11/2023 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

CARLA PECH

Secretária de Tributação e Finanças

ONTE:



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SIGTV411870920230003 GND3
Agência 217-8
Conta corrente 64418-8

Creditado

Nome APAE P FRONTIN
Agência 2262-4
Conta corrente 24663-8
Valor 102.067,61
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE944127 CARLA RENATA PECH

17/11/2023 14:44:44

JE949265 SALETE ROSA DE FRANCA

17/11/2023 15:36:59

☐ Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE949265 SALETE ROSA DE FRANCA.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Nota de Liquidação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 77.007.474/0001-90

Município: PAULO FRONTIN

Data: 16/11/2023

Nº da Liquidação: 4131/23

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Funcional: 12.361.0012 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.50.43.08.00.00.00.12494 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL
Cód. Detalham.: 3 - Outras Transferencias Voluntárias Publicas
Código reduzido: 000216
Nº Docto. Fiscal: 4101
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	4101/23	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	102.067,61	Valor da liquidação:	102.067,61
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	102.067,61	Total (B):	102.067,61
		Saldo (A - B):	0,00

Crédito: 6263 APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE P FRONTIN

Endereço: RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Cidade: Paulo Frontin

C.N.P.J.: 00-694-754/0001-99

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TARNSTFERENCIA DE CONVÊNIO.

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	102.067,61
------------------------------	---------------	------------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 102.067,61 (cento e dois mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Responsável

Data : 16/11/2023

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Contador

CARLA PECH

Secretária de Tributação e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Nota de Empenho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 77.007.474/0001-90

Município: PAULO FRONTIN

Data: 16/11/2023

Nº do empenho : 4101/23

Ordinário

Processo :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.04 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Funcional: 12.361.0012 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.50.43.08.00.00.00.12494 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL
Cód. Detalham.: 3 - Outras Transferências Voluntárias Públicas
Código reduzido: 000216

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	105.000,00	Valor do empenho :	102.067,61
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	105.000,00	Total (B) :	102.067,61
		Saldo (A - B) :	2.932,39

Credor: 6263 APAE ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE P FRONTIN

Endereço: RUA FRANCISCO BRZEZINSKI

Cidade: Paulo Frontin

UF: PR

C.N.P.J.: 00.694.754/0001-99

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 102.067,61

Fica empenhada a importância de 102.067,61 (cento e dois mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

CARLA PECH

Secretária de Tributação e Finanças

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO: 2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-99 e RG 8.979.393-9 SSP/ PR."

LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO: 2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-33 e RG 8.979.393-9 SSP/ PR."

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2AA7A483

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/11/2023. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>